LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA:10682917885
Digitally signed by LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA:10682917885
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=07812363000413, cn=LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA:10682917885
Date: 2019.07.26 12:17:35 -03'00'

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS

ANO III - EDIÇÃO 127 - 26 de julho de 2019

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.053, DE 19 DE JULHO DE 2019.
"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e dá outras providências."

ENG.º JOSÉ PIVATTO, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cosmópolis, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º Ficam estabelecidas, para a elaboração do Orçamento do Município, relativo ao exercício financeiro de 2020, as Diretrizes Gerais de que trata este Capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Orgânica do Município de Cosmópolis.

Art. 2º A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração do orçamento programa para o próximo exercício, deverá atender à estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área, abrangendo o seu diagnóstico básico, suas diretrizes gerais e prioridades, além da necessária compatibilidade com o Plano Plurianual e com esta Lei.

Art. 3º A proposta orçamentária do Município de Cosmópolis, relativo ao exercício de 2020, deve assegurar os princípios de justiça, inclusive tributária, de controle social, desenvolvimento e de transparência na elaboração e execução do orçamento:

I - o princípio de justiça social implica em assegurar, na elaboração e execução do orçamento, projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da cidade, bem como combater a exclusão social;

II - o princípio de controle social implica em assegurar a todo cidadão e cidadã a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

III - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento;

IV - promover o desenvolvimento do Município e o crescimento econômico.

Art. 4º Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração, execução e fiscalização do orçamento.

Art. 5º A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e a fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, conterá "reserva de contingência", identificada pelo código 99.999.9999.9999, no montante de até 5% (cinco por cento) da receita corrente liquida para o exercício de 2020, a fim de atender passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, nos termos do § 3º, artigo 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. Caso não haja a incidência dos riscos indicados neste artigo, a reserva de contingência poderá ser utilizada para atender a abertura de créditos adicionais.

Art. 6º A proposta orçamentária do Município para 2020, que abrangerá o orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo, Legislativo, seus Fundos, e o orçamento da Seguridade Social, abrangendo a Saúde, a Previdência e Assistência Social, será composta de:

I - mensagem;

II - projeto de Lei Orçamentária anual;

III - demonstrativos e anexos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e alterações posteriores;

IV - relação dos projetos e atividades;

V - os programas da Administração Municipal, inclusive os de duração continuada, constantes do Plano Plurianual, ajustados de acordo com a receita orçada;

VI - tabela de evolução da receita e despesa relativa aos três últimos exercícios e ainda a receita e despesa prevista para o exercício de 2019 e 2020.

VII - sumário de receita e despesa por função segundo os orçamentos.

VIII - sumário geral da receita e despesa por categorias econômicas segundo os orçamentos.

IX - sumário geral do orçamento fiscal, evidenciando as receitas por fontes e as despesas por grupo.

X - demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes das metas fiscais.

Art. 7º O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, sua proposta parcial até 31 de agosto de 2019, nos termos da legislação em vigor, para fins de inclusão no Projeto de Lei do Orçamento Anual.

Art. 8º A Lei orçamentária anual dará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

I - prioridade na área de investimentos e na prestação de serviços essenciais;

II - austeridade na gestão dos recursos públicos;

III - modernização na ação governamental e,

IV - princípio do equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária;

CAPÍTULO II
DAS METAS FISCAIS

Art. 9º A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios da unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

Art. 10 As receitas serão estimadas tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos 12 (doze) meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos de planos de estabilização econômica editados pelo Governo Federal, atendendo-se os critérios estabelecidos no artigo 12 da L.R.F. (Lei de Responsabilidade Fiscal).

§ 1º As diretrizes da receita para o ano de 2020 impõem o contínuo aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais,

com vistas ao incremento real das receitas próprias, possibilitando a prestação de serviços e execução de investimentos de qualidade no município, a fim de permitir e influenciar o desenvolvimento econômico local seguindo princípios de justiça tributária.

§ 2º Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos suficientes para atender a despesa, e se esta extrapolar o exercício financeiro, deverá haver previsão de continuidade no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 11 O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita orçamentária, obedecida à legislação em vigor;

II - Vetado;

III - contingenciar parte das dotações orçamentárias, quando a evolução da receita comprometer os recursos previstos;

IV - conceder a órgãos federais, estaduais e municipais, de acordo com as disponibilidades financeiras, recursos para despesas de seus custeios, inclusive cessão de servidores, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

V - O Poder Executivo poderá firmar parcerias através de convênios com outros entes governamentais, inclusive de outras esferas de Governo e com entidades privadas, para o desenvolvimento de programas, sob a forma de consórcio, de parceria, ou sob outra forma de conjugação de esforços, nas áreas de educação, cultura, saúde, segurança, transportes, conservação ambiental, agricultura, infraestrutura, habitação, saneamento básico, promoção social e especialmente no aperfeiçoamento e ganho de maior eficiência em nossos serviços de controle e gerenciamento da área dos serviços da Administração Geral, principalmente em função das exposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º O Poder Executivo deverá incluir, no projeto de lei orçamentária, a previsão de receitas e despesas que ocorrem em função do estabelecido desses ajustes que já tenham sido celebrados e, inclusive os que, embora ainda não celebrados, que se encontrem em fase adiantada de negociação e que, dessa forma, já permitam vislumbrar, com relativo à segurança, os detalhes das contrapartidas de cada participe.

§ 2º Excluem-se do limite referido no inciso II, deste artigo, os créditos adicionais suplementares:

a) destinados a suprir insuficiência nas dotações referentes a precatórios judiciais;

b) destinados a suprir insuficiência nas dotações referentes ao serviço da dívida;

c) destinados a suprir insuficiência nas dotações de pessoal e seus reflexos;

d) destinados à adaptação dos cargos na reforma administrativa;

e) destinado à realização de abertura de créditos adicionais suplementares, com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, respeitando-se as respectivas fontes de recursos e códigos de aplicação.

§ 3º A abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata este artigo fica condicionada à existência de recursos que atendam a suplementação, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

I - efetuar o desdobramento de dotações orçamentárias, de modo a criar nova fonte de recurso.

II - transpor, remanejar e transferir recursos, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da despesa fixada, quando não implicar aumento de despesa.

Art. 12 Para atender ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, compete ao Poder Executivo:

I - estabelecer programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;

II - publicar, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.

§ 1º Se verificado ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, será providenciada a limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários ao restabelecimento do equilíbrio orçamentário, segundo os seguintes critérios:

a) limitação dos empenhos relativos aos investimentos, exceto os relacionados às obrigações constitucionais legais;

b) limitação dos empenhos relativos ao custeio, exceto os relacionados aos serviços essenciais e as obrigações constitucionais legais.

§ 2º Ao final de cada quadrimestre, o Poder Executivo emitirá o Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em audiência pública, perante a Câmara de Vereadores.

§ 3º Os Planos, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Anuais, Prestação de Contas e os Pareceres do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, serão amplamente divulgados, e ficarão à disposição da comunidade.

§ 4º O desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal, será feito sob forma de duodécimos, até o dia 20 de cada mês, ou de comum acordo entre os Poderes.

CAPÍTULO III
DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 13 O Orçamento Fiscal abrangerá o Poder Executivo, Legislativo e as Entidades da Administração Direta, e será elaborado obedecida a classificação integrante da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, do Ministério de Orçamento e Gestão e alterações posteriores.

Art. 14 As despesas com pessoal e encargos não poderão exceder o limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo e 6% (seis por cento) para o Legislativo, da Receita Corrente Liquida, e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados a esses limites, dependerão da existência de recursos e das disposições expressas no artigo nº 169 da Constituição Federal, e ainda o cumprimento do estabelecido nos artigos 15, 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 15 A concessão de qualquer vantagem, a criação de cargos e empregos públicos, a criação ou alteração da estrutura de carreira e na estrutura administrativa, bem como admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, poderá ser efetuado, em ambos os Poderes, desde que:

I - haja prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e os acréscimos dela decorrente;

II - atendam o disposto nos artigos 13 e 14, desta lei.

Parágrafo único. O Município, atendendo os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, poderá conceder aos servidores municipais da Administração Direta, reajustes, aumentos da remuneração ou quaisquer outras vantagens de caráter pecuniário, em atendimento ao disposto neste artigo, bem como no disposto no inciso X, artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 16 O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos, compreendidas as transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino básico, fundamental e infantil, de conformidade com o artigo 212 da Constituição Federal, em concordância com o disposto da Medida Provisória nº 339/06.

Art. 17 O Município aplicará no mínimo 15% (quinze por cento) das receitas relacionadas na Emenda Constitucional nº 29/00, nas ações que envolvem a Saúde Pública do Município.

Art. 18 Para cumprimento do disposto no § 3º, artigo 16, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, consideram-se irrelevantes as despesas decorrentes da criação, expansão, ou aperfeiçoamento de ação governamental, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites dos incisos I e II do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CAPÍTULO IV
DAS PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 19 O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo, projeto de lei dispondo sobre alterações no sistema tributário municipal, e em especial sobre:

I - atualização do mapa de valores do Município;

II - atualização dos padrões de construção, criando inclusive novas classificações;

III - revisão parcial ou total da legislação tributária do Município;

IV - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

Parágrafo único. As propostas de alteração de que trata este artigo, deverão ser encaminhadas ao Poder Legislativo até 01 (um) mês antes do término do exercício de 2019.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 A proposta orçamentária do Poder Legislativo será de até 7% (sete por cento) das receitas correntes previstas na Emenda Constitucional nº 25/2000, ou outra determinação que seja estabelecida em legislação posterior.

Art. 21 Na lei orçamentária anual as despesas de juros, amortizações e demais encargos da dívida, serão fixados com base nas operações contratadas ou pactuadas.

Art. 22 A lei orçamentária anual deverá alocar prioritariamente recursos para o exercício de 2020, em projetos em andamento ou iniciados em 2019.

Art. 23 Para fins de apuração da disponibilidade de caixa em 31 de dezembro, para fazer frente ao pagamento das despesas compromissadas, decorrentes de obrigações contraídas no exercício, considera-se:

I - a obrigação contraída no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - a despesa compromissada apenas o montante cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observando o cronograma de pagamento.

Parágrafo único. No caso de serviços contínuos e necessários à manutenção da Administração, a obrigação considera-se contraída com a execução da prestação correspondente, desde que o contrato permita a denúncia unilateral pela Administração, sem qualquer ônus, a ser manifestada até 4 (quatro) meses após o início do exercício financeiro, subsequente à celebração.

Art. 24 O Poder Executivo incluirá, no Projeto de Lei Orçamentária para 2020, previsão de dotações destinadas à concessão de subvenções sociais às entidades sem fins lucrativos, desde que reconhecidas de utilidade pública.

§ 1º O rateio será objeto específico, que identificará as Entidades beneficiadas e os respectivos valores.

§ 2º Fica vedada a concessão de subvenção às entidades que não prestaram contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como àquelas que não tiverem suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

§ 3º O prazo para a prestação de contas parcial dos auxílios e subvenções será até o 10° (décimo) dia útil de cada mês subsequente e a prestação de contas final até o dia 31 de janeiro de 2020.

§ 4º Vetado.

Art. 25 O Poder Executivo colocará à disposição do Ministério Público e da Câmara Municipal, até 31 de julho de 2019, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2020, acompanhado da respectiva metodologia de cálculo.

Art. 26 O Poder Executivo enviará até o dia 30 de setembro de 2019, o projeto de lei do orçamento anual, ao Poder Legislativo, que apreciará até o final da sessão legislativa ou 30 de novembro de 2019.

Art. 27 As contribuições ao Pasep, aos Consórcios, as despesas de juros e amortizações, inativos e outras que não possam associar-se a um bem ou serviço, serão vinculados à função “Encargos Especiais”.

Art. 28 Os programas, projetos, atividades e operações especiais constantes dos Anexos II e III do Plano Plurianual 2018-2021 e alterações posteriores, são previstos nas unidades orçamentárias e executoras do anexo IV; nos programas, projetos, atividades e operações especiais, constantes dos anexos V e VI da Lei Diretrizes Orçamentárias de 2019.

Parágrafo único. As alterações de que trata o caput deste artigo, refere-se a valores, redação e codificação:

a) alterações de programas;
b) inclusão e alteração de projetos, atividades ou operações especiais;
c) inclusão e alteração de unidade executora;
d) alteração de valores previstos nas ações.

Art. 29 Não sendo devolvido o autógrafo da lei orçamentária até o inicio do exercício de 2020, o Poder Executivo aplicará a lei orçamentária do exercício financeiro anterior.

Art. 30 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 19 DE JULHO DE 2019.

ENG.º JOSÉ PIVATTO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Vânia Regina Barrozo
Setor de Expediente

O Presidente do CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Cosmópolis, usando de suas atribuições,

CONVOCA todos os membros (titulares e suplentes) do CRCS nomeado através do Decreto nº 5329, de 22 de julho de 2019 , para participar da 1ª Reunião Ordinária do CRCS de 2019, a ser realizada dia 29 de julho de 2019, às 10:00 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Cosmópolis, localizada a Rua Dr. Campos Sales, 398, Centro, Cosmópolis - SP , que terá a seguinte Ordem do Dia:

1) Abertura;

2) Apresentação do Conselho de Regulação e Controle Social 2019;

3) Aquisição de 2 veículos para o Departamento de Água e Esgoto;

4) Assuntos da Estação de Tratamento e Esgoto;

5) Outros Assuntos
Contamos com a presença e participação de todos.

Cosmópolis, 23 de julho de 2019.
Alexandre Francisco de Almeida
Presidente do CRCS

DECRETO Nº 5.327, DE 17 DE JULHO DE 2019.

“Constitui nova Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações desta Prefeitura, e dá outras providências.”

ENG.º JOSÉ PIVATTO, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, composta de 3 (três) membros titulares e 3 (dois) membros suplentes, para julgar as concorrências públicas, tomadas de preços, convites e termos de justificativas, que ficará assim disposta:

NOME	RG	CPF	
Valdir Simoni	11.666.729	016.806.778-10	Presidente
Débora Henrique Zorzeto	21.871.126	142.569.508-69	Secretário
Ermelinda Torres Pissolato	5.296.697-5	016.551.638-09	Membro
Marilei Aparecida Lima Marsola	22.323.836-3	167.501.148-65	Suplente
Sandra Aparecida Bragagnollo Schwarz	7.631.569-1	046.769.748-50	Suplente
José Euclides Mortari	11.424.339	719.010.278-72	Suplente

Art. 2º A Comissão ora nomeada prestará seus serviços em horário de expediente normal da Prefeitura e sem ônus para a Municipalidade.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 5.291, de 01 de março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 17 DE JULHO DE 2019.

ENGº JOSÉ PIVATTO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Vânia Regina Barrozo
Setor de Expediente

DECRETO Nº 5.329, DE 22 DE JULHO DE 2019.

"Reconduz e Nomeia Membros do Conselho de Regulação e Controle Social – CRCS, e dá outras providências."

ENGº JOSÉ PIVATTO, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam reconduzidos e nomeados os membros do Conselho de Regulação e Controle Social – CRCS do Município de Cosmópolis, em conformidade com o disposto no Decreto nº 5.043, de 02 de maio de 2017:

I - TITULAR DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO:

Titular: Alexandre Francisco de Almeida – RG. 25.065.491-X, CPF: 172.103.828 -01
Suplente: Gedalva Floriano de Lira – RG. 17.374.853-3, CPF: 068.847.628-70

II - ORGÃOS GOVERNAMENTAIS RELACIONADOS AO SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO:

Titular: Rogério Pissarra Scatena – RG. 14.833.477-5, CPF: 139.595.858-02
Suplente: Luis Cesar Andrade – RG. 15.311.898, CPF: 067.736.928-06

III - PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO:

Titular: Silvio Luiz Baccarin – RG. 13.941.823-4, CPF: 029.120.388-47
Suplente: José Carlos Vilalta – RG. 9.718.771, CPF: 890.029.208-06

IV - USUÁRIOS DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO:

Titular: Carlos Alberto Cavagnini – RG. 8.120.791-8, CPF: 719.094.608-00
Suplente: Benedito Aparecido Pereira – RG. 18.078.093-1, CPF: 083.882.008-52

V - ENTIDADES TÉCNICAS:

Titular: Nivaldo Cesar Evangelista – RG. 18.329.329-0, CPF: 115.178.718-32
Suplente: Thiago Aguiar Barbosa – RG. 48.874.865-3, CPF: 401.601.798-07

VI - ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:

Titular: Vagner Gomes Soares – RG. 8.852.261, CPF: 777.551.205-97
Suplente: José Euclides Mortari – RG. 11.424.339, CPF: 719.010.278-72

VII - ENTIDADES DE DEFESA DO CONSUMIDOR RELACIONADOS AO SANEAMENTO BÁSICO:

Titular: Robson Alexandre Oliveira – RG: 33.686.646-9, CPF: 312.740.178-74
Suplente: Luana Tamarindo Mariano – RG. 40.983.642-4, CPF: 307.853.568-19

VIII - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE:

Titular: Nilton César Tetzner – RG: 23.593.313-2, CPF: 155.771.888-14
Suplente: Fernando Aparecido Costa – RG: 18.126.397-X, CPF: 113.439.988-08

Parágrafo único. Caberá ao representante do Titular dos Serviços de Saneamento Básico presidir o Conselho de Regulação e Controle Social.

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho de Regulação e Controle Social - CRCS será de 02 (dois) anos, a partir de 17 de junho de 2019, renovável por igual período.

Art. 3º O Conselho de Regulação e Controle Social reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez por ano, e, extraordinariamente, sempre que convocado.

Art. 4º Os trabalhos realizados junto ao Conselho de Regulação e Controle Social serão considerados de relevância para o Município, e seus membros não receberão nenhuma remuneração ou gratificação de qualquer espécie.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 5.319, de 17 de junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 22 DE JULHO DE 2019.

ENGº JOSÉ PIVATTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Vânia Regina Barrozo
Setor de Expediente

Secretaria de Finanças

Prefeitura Municipal de Cosmopolis-SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
3º Bimestre/2019

RREO - ANEXO I(LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	182.174.600,00	182.174.600,00	25.958.920,03	14,25	88.411.410,20	48,53	93.763.189,80
Receitas Correntes	171.396.600,00	171.396.600,00	25.848.987,49	15,08	87.539.982,66	51,07	83.856.617,34
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.380.000,00	31.380.000,00	4.589.679,10	14,63	15.886.979,66	50,63	15.493.020,34
Impostos	24.717.000,00	24.717.000,00	3.458.647,42	13,99	11.300.700,81	45,72	13.416.299,19
Taxas	6.603.000,00	6.603.000,00	1.090.552,39	16,52	4.494.524,81	68,07	2.108.475,19
Contribuição de Melhoria	60.000,00	60.000,00	40.479,29	67,47	91.754,04	152,92	-31.754,04
Contribuições	2.326.000,00	2.326.000,00	401.935,36	17,28	1.203.038,78	51,72	1.122.961,22
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.326.000,00	2.326.000,00	401.935,36	17,28	1.203.038,78	51,72	1.122.961,22
Receita Patrimonial	716.000,00	716.000,00	70.955,48	9,91	183.693,86	25,66	532.306,14
Valores Mobiliários	716.000,00	716.000,00	70.955,48	9,91	183.693,86	25,66	532.306,14
Receita de Serviços	12.470.000,00	12.470.000,00	2.275.185,82	18,25	6.592.760,15	52,87	5.877.239,85
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	12.020.000,00	12.020.000,00	2.189.262,65	18,21	6.381.277,47	53,09	5.638.722,53
Outros Serviços	450.000,00	450.000,00	85.923,17	19,09	211.482,68	47	238.517,32
Transferências Correntes	124.189.600,00	124.189.600,00	18.443.925,31	14,85	63.508.072,25	51,14	60.681.527,75
Transferências da União e de suas Entidades	48.670.600,00	48.670.600,00	8.124.128,54	16,69	23.067.516,26	47,4	25.603.083,74
Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	35.199.000,00	35.199.000,00	4.877.801,08	13,86	19.916.548,73	56,58	15.282.451,27
Transferências de Outras Instituições Públicas	40.320.000,00	40.320.000,00	5.441.995,69	13,5	20.524.007,26	50,9	19.795.992,74
Outras Receitas Correntes	315.000,00	315.000,00	67.306,42	21,37	165.437,96	52,52	149.562,04
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	288.000,00	288.000,00	63.124,15	21,92	154.478,72	53,64	133.521,28
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.000,00	2.000,00	1.377,46	68,87	3.130,32	156,52	-1.130,32
Demais Receitas Correntes	25.000,00	25.000,00	2.804,81	11,22	7.828,92	31,32	17.171,08
Receitas de Capital	10.778.000,00	10.778.000,00	109.932,54	1,02	871.427,54	8,09	9.906.572,46
Alienação de Bens	-	-	-	-	7.300,00	-	-7.300,00
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-	7.300,00	-	-7.300,00
Transferências de Capital	10.778.000,00	10.778.000,00	109.932,54	1,02	864.127,54	8,02	9.913.872,46
Transferências da União e de suas Entidades	7.482.000,00	7.482.000,00	109.932,54	1,47	449.127,54	6	7.032.872,46
Transferências dos Estados, do DF e de suas Entidades	3.296.000,00	3.296.000,00	-	-	415.000,00	12,59	2.881.000,00
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	182.174.600,00	182.174.600,00	25.958.920,03	14,25	88.411.410,20	48,53	93.763.189,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	182.174.600,00	182.174.600,00	25.958.920,03	14,25	88.411.410,20	48,53	93.763.189,80
DÉFICIT (VI)¹	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	182.174.600,00	182.174.600,00	25.958.920,03	14,25	88.411.410,20	48,53	93.763.189,80
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	6.916.713,70	-	-	6.916.713,70	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	6.916.713,70	-	-	6.916.713,70	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	182.174.600,00	189.888.749,11	21.991.575,66	113.596.789,35	76.291.959,76	29.949.251,22	85.011.441,36	104.877.307,75	77.232.900,91	-
DESPESAS CORRENTES	169.123.804,64	173.610.444,09	21.712.880,26	106.008.083,50	67.602.360,59	28.819.958,12	81.190.492,46	92.419.951,63	73.432.090,01	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	89.158.800,24	89.191.887,52	15.825.954,92	45.719.237,86	43.472.649,66	15.963.445,24	45.403.309,68	43.788.577,84	39.779.420,76	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	50.000,00	-	4.236,00	45.764,00	686,22	2.074,82	47.925,18	2.074,82	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	79.915.004,40	84.368.556,57	5.886.925,34	60.284.609,64	24.083.946,93	12.855.826,66	35.785.107,96	48.583.448,61	33.650.594,43	-
DESPESAS DE CAPITAL	12.750.795,36	15.978.305,02	278.695,40	7.588.705,85	8.389.599,17	1.129.293,10	3.820.948,90	12.157.356,12	3.800.810,90	-
INVESTIMENTOS	9.150.795,36	12.378.305,02	278.695,40	4.166.689,73	8.211.615,29	534.545,38	2.079.660,21	10.298.644,81	2.059.522,21	-
AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	3.600.000,00	3.600.000,00	-	3.422.016,12	177.983,88	594.747,72	1.741.288,69	1.858.711,31	1.741.288,69	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	-	-	300.000,00	-	-	300.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	182.174.600,00	189.888.749,11	21.991.575,66	113.596.789,35	76.291.959,76	29.949.251,22	85.011.441,36	104.877.307,75	77.232.900,91	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	182.174.600,00	189.888.749,11	21.991.575,66	113.596.789,35	76.291.959,76	29.949.251,22	85.011.441,36	104.877.307,75	77.232.900,91	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	3.399.968,84	-	11.178.509,29	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	182.174.600,00	189.888.749,11	21.991.575,66	113.596.789,35	-	29.949.251,22	88.411.410,20	104.877.307,75	88.411.410,20	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Prefeitura Municipal de Cosmopolis-SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
3º Bimestre/2019

RREO - ANEXO I(LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Eng.º José Pivatto
Prefeito Municipal

Patrícia Otani Cipolini
Controle Interno

Célia Regina Crivellaro
Secretária de Finanças

Paula Fernanda Servija
Contadora

Prefeitura Municipal de Cosmopolis - SP
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
3° Bimestre/2019

RREO - ANEXO II(LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

Função / Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**182.174.600,00**	**189.888.749,11**	**21.991.575,66**	**113.596.789,35**	**100,00**	**76.291.959,76**	**29.949.251,22**	**85.011.441,36**	**100,00**	**104.877.307,75**
Legislativa	6.507.000,00	6.507.000,00	925.136,25	2.822.519,02	2,48	3.684.480,98	909.267,39	2.573.291,99	3,03	3.933.708,01
Ação Legislativa	6.507.000,00	6.507.000,00	925.136,25	2.822.519,02	2,48	3.684.480,98	909.267,39	2.573.291,99	3,03	3.933.708,01
Judiciária	2.655.000,00	2.655.000,00	537.614,75	2.154.877,81	1,90	500.122,19	623.737,84	1.819.236,53	2,14	835.763,47
Ação Judiciária	2.655.000,00	2.655.000,00	537.614,75	2.154.877,81	1,90	500.122,19	623.737,84	1.819.236,53	2,14	835.763,47
Administração	23.130.000,00	23.130.000,00	2.091.193,24	15.410.993,69	13,57	7.719.006,31	3.238.270,88	10.227.644,56	12,03	12.902.355,44
Administração Geral	14.295.000,00	14.295.000,00	1.296.036,82	9.381.841,31	8,26	4.913.158,69	2.046.469,89	6.349.468,78	7,47	7.945.531,22
Administração Financeira	8.608.000,00	8.608.000,00	774.571,49	5.939.249,31	5,23	2.668.750,69	1.175.574,10	3.795.624,08	4,46	4.812.375,92
Comunicação Social	227.000,00	227.000,00	20.584,93	89.903,07	0,08	137.096,93	16.226,89	82.551,70	0,10	144.448,30
Segurança Pública	6.704.000,00	7.064.721,50	1.209.335,22	3.427.335,90	3,02	3.637.385,60	1.245.408,11	3.226.035,61	3,79	3.838.685,89
Policiamento	6.704.000,00	7.064.721,50	1.209.335,22	3.427.335,90	3,02	3.637.385,60	1.245.408,11	3.226.035,61	3,79	3.838.685,89
Assistência Social	3.077.000,00	3.619.894,16	618.476,32	1.862.898,73	1,64	1.756.995,43	502.728,28	1.452.627,89	1,71	2.167.266,27
Assistência ao Idoso	74.000,00	123.166,67	0,00	66.000,00	0,06	57.166,67	11.000,00	33.000,00	0,04	90.166,67
Assistência à Criança e ao Adolescente	179.000,00	232.500,00	14.510,18	222.510,18	0,20	9.989,82	33.260,18	129.260,18	0,15	103.239,82
Assistência Comunitária	2.824.000,00	3.264.227,49	603.966,14	1.574.388,55	1,39	1.689.838,94	458.468,10	1.290.367,71	1,52	1.973.859,78
Saúde	37.321.600,00	40.707.196,44	4.160.478,85	27.713.008,08	24,40	12.994.188,36	6.568.584,33	19.194.143,75	22,58	21.513.052,69
Administração Geral	26.594.600,00	26.938.942,00	2.529.965,26	17.227.176,39	15,17	9.711.765,61	4.356.959,77	12.195.192,83	14,35	14.743.749,17
Atenção Básica	3.414.000,00	6.086.727,44	740.127,32	4.452.711,08	3,92	1.634.016,36	1.018.249,75	3.677.291,97	4,33	2.409.435,47
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.726.000,00	5.945.120,00	695.107,67	5.178.253,33	4,56	766.866,67	1.050.867,89	2.789.195,42	3,28	3.155.924,58
Suporte Profilático e Terapêutico	840.000,00	970.648,00	118.282,76	590.238,88	0,52	380.409,12	83.445,31	367.262,60	0,43	603.385,40
Vigilância Sanitária	244.000,00	246.704,00	20.364,80	46.370,80	0,04	200.333,20	5.352,96	16.137,22	0,02	230.566,78
Vigilância Epidemiológica	453.000,00	479.055,00	56.631,04	213.649,60	0,19	265.405,40	53.708,65	144.455,71	0,17	334.599,29
Alimentação e Nutrição	50.000,00	40.000,00	0,00	4.608,00	0,00	35.392,00	0,00	4.608,00	0,01	35.392,00
Educação	66.172.000,00	67.833.471,00	8.598.148,62	37.553.823,11	33,06	30.279.647,89	10.991.919,36	29.988.856,49	35,28	37.844.614,51
Administração Geral	8.297.000,00	9.025.000,00	715.198,85	6.759.429,60	5,95	2.265.570,40	1.442.913,22	4.143.699,48	4,87	4.881.300,52
Alimentação e Nutrição	2.876.000,00	2.986.300,00	651,17	2.001.804,71	1,76	984.495,29	378.911,85	888.803,84	1,05	2.097.496,16
Ensino Fundamental	33.681.000,00	32.904.045,00	4.824.495,16	17.069.632,76	15,03	15.834.412,24	5.540.810,25	15.270.892,01	17,96	17.633.152,99
Ensino Profissional	153.000,00	153.000,00	18.138,90	59.248,51	0,05	93.751,49	18.138,90	55.204,25	0,06	97.795,75
Educação Infantil	20.385.000,00	21.392.126,00	2.916.650,23	10.448.950,35	9,20	10.943.175,65	3.357.259,70	9.076.230,17	10,68	12.315.895,83
Educação de Jovens e Adultos	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Educação Especial	750.000,00	1.343.000,00	123.014,31	1.214.757,18	1,07	128.242,82	253.885,44	554.026,74	0,65	788.973,26
Cultura	1.228.000,00	1.228.000,00	123.493,44	377.806,47	0,33	850.193,53	102.993,52	313.202,39	0,37	914.797,61
Difusão Cultural	1.228.000,00	1.228.000,00	123.493,44	377.806,47	0,33	850.193,53	102.993,52	313.202,39	0,37	914.797,61
Urbanismo	19.325.000,00	20.575.123,79	2.419.109,83	13.170.003,91	11,59	7.405.119,88	3.684.324,16	9.698.996,05	11,41	10.876.127,74
Infra-estrutura Urbana	1.870.000,00	1.922.700,00	252.816,72	967.816,54	0,85	954.883,46	401.296,80	917.731,02	1,08	1.004.968,98
Serviços Urbanos	17.455.000,00	18.652.423,79	2.166.293,11	12.202.187,37	10,74	6.450.236,42	3.283.027,36	8.781.265,03	10,33	9.871.158,76
Habitação	60.000,00	7.300,00	0,00	0,00	0,00	7.300,00	0,00	0,00	0,00	7.300,00
Habitação Urbana	60.000,00	7.300,00	0,00	0,00	0,00	7.300,00	0,00	0,00	0,00	7.300,00
Saneamento	11.890.000,00	12.356.042,22	786.767,85	7.525.087,18	6,62	4.830.955,04	1.615.473,16	5.126.882,72	6,03	7.229.159,50
Saneamento Básico Urbano	11.890.000,00	12.356.042,22	786.767,85	7.525.087,18	6,62	4.830.955,04	1.615.473,16	5.126.882,72	6,03	7.229.159,50
Gestão Ambiental	1.275.000,00	1.275.000,00	169.603,70	517.447,37	0,46	757.552,63	170.297,70	500.500,60	0,59	774.499,40
Controle Ambiental	1.275.000,00	1.275.000,00	169.603,70	517.447,37	0,46	757.552,63	170.297,70	500.500,60	0,59	774.499,40
Comércio e Serviços	520.000,00	520.000,00	67.722,38	259.649,83	0,23	260.350,17	61.799,43	253.726,88	0,30	266.273,12

Prefeitura Municipal de Cosmopolis - SP
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
3° Bimestre/2019

RREO - ANEXO II(LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

Função / Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Turismo	520.000,00	520.000,00	67.722,38	259.649,83	0,23	260.350,17	61.799,43	253.726,88	0,30	266.273,12
Desporto e Lazer	2.010.000,00	2.110.000,00	284.495,21	801.338,25	0,71	1.308.661,75	234.447,06	636.295,90	0,75	1.473.704,10
Lazer	2.010.000,00	2.110.000,00	284.495,21	801.338,25	0,71	1.308.661,75	234.447,06	636.295,90	0,75	1.473.704,10
Reservas	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Reserva de Contingência	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**182.174.600,00**	**189.888.749,11**	**21.991.575,66**	**113.596.789,35**	**100,00**	**76.291.959,76**	**29.949.251,22**	**85.011.441,36**	**100,00**	**104.877.307,75**

Eng.º José Pivatto
Prefeito Municipal

Patrícia Otani Cipolini
Controle Interno

Célia Regina Crivellaro
Secretária de Finanças

Paula Fernanda Servija
Contadora

Prefeitura Municipal de Cosmopolis - SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Julho/2018 - Junho/2019

RREO - ANEXO III(LRF, Art.53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	Março/2018	Abril/2018	Maio/2018	Junho/2018	Julho/2018	Agosto/2018	Total Últimos 12	Previsão
	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Meses)	Atualizada 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	15.650.350,27	13.024.303,25	12.798.778,41	14.523.081,61	13.836.775,60	17.743.950,76	183.452.239,67	186.954.000,00
	18.479.510,06	16.450.635,73	17.788.306,71	14.976.963,04	14.951.361,66	13.228.222,57		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.202.406,50	2.242.655,29	2.285.735,25	2.286.804,85	2.541.050,70	2.069.360,47	29.514.992,72	31.380.000,00
	1.469.618,69	2.420.978,87	5.146.149,39	2.260.553,61	2.312.419,89	2.277.259,21		
IPTU	657.469,97	713.935,25	616.675,45	586.723,18	901.825,79	364.832,03	9.105.438,15	10.039.000,00
	207.989,20	702.310,30	2.394.100,90	656.794,12	696.554,82	606.227,14		
ISS	714.542,96	664.457,15	791.191,19	771.037,12	712.974,40	806.454,71	8.720.936,72	11.330.000,00
	738.902,92	668.010,45	649.292,98	651.777,28	738.853,73	813.441,83		
ITBI	76.839,29	87.206,48	211.545,78	213.162,20	114.935,42	193.462,01	1.451.687,30	1.387.000,00
	99.446,24	78.688,34	93.474,43	106.287,00	68.825,69	107.814,42		
IRRF	188.921,94	178.678,89	178.471,50	191.372,27	186.785,54	347.569,63	2.493.708,79	1.961.000,00
	205.981,80	269.445,00	151.187,64	168.364,79	202.441,93	224.487,86		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	564.632,34	598.377,52	487.851,33	524.510,08	624.529,55	357.042,09	7.743.221,76	6.663.000,00
	217.298,53	702.524,78	1.858.093,44	677.330,42	605.743,72	525.287,96		
Contribuições	174.903,14	187.944,70	198.219,01	190.698,54	200.599,49	203.235,11	2.358.638,77	2.326.000,00
	204.948,99	200.991,67	197.696,41	197.466,35	196.047,97	205.887,39		
Receita Patrimonial	35.497,45	36.311,68	27.472,19	30.434,95	26.620,14	25.512,15	365.542,42	716.000,00
	21.033,42	24.458,83	32.154,96	35.091,17	36.584,07	34.371,41		
Rendimentos de Aplicação Financeira	35.497,45	36.311,68	27.472,19	30.434,95	26.620,14	25.512,15	365.542,42	716.000,00
	21.033,42	24.458,83	32.154,96	35.091,17	36.584,07	34.371,41		
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	1.066.891,53	1.092.550,39	969.073,35	1.082.245,23	1.215.695,07	1.083.310,74	13.102.526,46	12.470.000,00
	1.102.526,62	993.667,07	1.095.856,11	1.125.524,53	1.143.371,40	1.131.814,42		
Transferências Correntes	12.130.687,25	9.418.612,60	9.275.879,64	10.893.766,42	9.812.937,66	14.318.141,00	137.693.113,93	139.747.000,00
	15.653.116,48	12.795.860,12	11.298.074,51	11.321.516,20	11.228.364,14	9.546.157,91		
Cota-Parte do FPM	3.239.792,94	2.409.738,44	1.817.426,57	2.064.584,79	2.593.364,07	4.538.404,71	34.465.395,82	37.695.000,00
	3.206.345,94	3.521.979,03	2.598.643,36	2.572.739,81	3.301.663,25	2.600.712,91		
Cota-Parte do ICMS	3.242.037,65	2.453.374,17	2.724.824,79	3.332.110,47	2.453.105,65	2.920.615,93	34.058.559,52	33.500.000,00
	3.174.894,34	2.698.415,93	2.714.089,49	3.369.568,72	2.524.672,84	2.450.849,54		
Cota-Parte do IPVA	301.035,05	367.084,71	337.988,80	334.251,61	294.070,69	429.811,07	9.261.771,34	9.070.000,00
	3.217.260,53	1.580.176,96	1.292.002,48	374.605,76	367.320,53	366.163,15		
Cota-Parte do ITR	5.575,86	629,7	3.803,19	75.520,18	54.645,53	54.747,72	257.644,60	110.000,00
	550,46	60.667,06	34,88	627,18	759,36	83,48		
Transferências da LC 87/1996	11.956,04	11.956,04	11.956,04	11.956,04	11.956,04	11.956,04	71.736,24	157.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Transferências da LC 61/1989	20.299,44	22.644,75	20.397,75	24.207,71	21.676,89	23.005,90	260.469,68	300.000,00
	25.358,08	18.550,58	20.403,10	23.167,17	19.492,09	21.266,22		
Transferências do FUNDEB	3.446.865,82	2.694.194,37	2.911.175,84	3.529.761,00	2.682.903,05	3.272.954,42	39.061.861,76	40.320.000,00
	4.699.680,82	3.469.902,09	3.320.462,02	3.591.966,64	2.791.953,12	2.650.042,57		
Outras Transferências Correntes	1.863.124,45	1.458.990,42	1.448.306,66	1.521.374,62	1.701.215,74	3.066.645,21	20.255.674,97	18.595.000,00
	1.329.026,31	1.446.168,47	1.352.439,18	1.388.840,92	2.222.502,95	1.457.040,04		

Prefeitura Municipal de Cosmopolis - SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Julho/2018 - Junho/2019

RREO - ANEXO III(LRF, Art.53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	Março/2018	Abril/2018	Maio/2018	Junho/2018	Julho/2018	Agosto/2018	Total Últimos 12	Previsão
	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Meses)	Atualizada 2019
Outras Receitas Correntes	39.964,40	46.228,59	42.398,97	39.131,62	39.872,54	44.391,29	417.425,37	315.000,00
	28.265,86	14.679,17	18.375,33	36.811,18	34.574,19	32.732,23		
DEDUÇÕES (II)	1.095.915,72	1.053.085,59	983.280,41	1.168.580,13	1.088.054,21	1.323.335,02	15.047.268,19	15.557.400,00
	1.924.881,70	1.575.957,80	1.235.439,16	1.268.141,71	1.242.781,65	1.087.815,09		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.095.915,72	1.053.085,59	983.280,41	1.168.580,13	1.088.054,21	1.323.335,02	15.047.268,19	15.557.400,00
	1.924.881,70	1.575.957,80	1.235.439,16	1.268.141,71	1.242.781,65	1.087.815,09		
Outras Deduções criadas pela Entidade	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**14.554.434,55**	**11.971.217,66**	**11.815.498,00**	**13.354.501,48**	**12.748.721,39**	**16.420.615,74**	**168.404.971,48**	**171.396.600,00**
	16.554.628,36	**14.874.677,93**	**16.552.867,55**	**13.708.821,33**	**13.708.580,01**	**12.140.407,48**		

Eng.º José Pivatto
Prefeito Municipal

Patrícia Otani Cipolini
Controle Interno

Célia Regina Crivellaro
Secretária de Finanças

Paula Fernanda Servija
Contadora

Prefeitura Municipal de Cosmopolis-SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Próprio de Previdência dos Servidores
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime
Orçamento da Seguridade Social
3° Bimestre/2019

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

I –RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	Previsão Anual		Receitas Realizadas		Saldo a Realizar
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	
Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Contribuições dos Servidores Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Contribuições dos Servidores Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Contribuições dos Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Compensações Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

II –DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	Dotação Anual		Empenhadas		Liquidadas		Saldo a Empenhar
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Outros Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Outras Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

III - RESULTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

IV –DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	R$		R$
Receitas	**0,00**	**Despesas**	**0,00**
Orçamentárias	0,00	Orçamentárias pagas	0,00
Extra-orçamentárias	0,00	Extra-orçamentárias	0,00
		Inscrição Restos a pagar*	0,00
Saldo do exercício anterior	**0,00**	**Saldo Atual**	**0,00**
Caixa	0,00	Caixa	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	Bancos Conta Movimento	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	Aplicações Financeiras	0,00
Total Geral	**0,00**		**0,00**

ESTE MUNICÍPIO NÃO POSSUI REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA .

Eng.º José Pivatto	Patrícia Otani Cipolini	Célia Regina Crivellaro	Paula Fernanda Servija
Prefeito Municipal	Controle Interno	Secretária de Finanças	Contadora

Prefeitura Municipal de Cosmopolis - SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
3º Bimestre/2019

RREO - ANEXO VII(LRF, Art.53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.871.427,13	8.076.471,51	7.961.303,14	-	2.986.595,50	388.044,92	924.665,89	1.030.297,46	1.017.254,96	2.651,71	292.804,14	3.279.399,64
PODER EXECUTIVO	2.871.427,13	8.076.471,51	7.961.303,14	-	2.986.595,50	388.044,92	924.665,89	1.030.297,46	1.017.254,96	2.651,71	292.804,14	3.279.399,64
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CÂMARA MUNICIPAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	2.871.427,13	8.076.471,51	7.961.303,14	-	2.986.595,50	388.044,92	924.665,89	1.030.297,46	1.017.254,96	2.651,71	292.804,14	3.279.399,64

Eng.º José Pivatto	Patrícia Otani Cipolini	Célia Regina Crivellaro	Paula Fernanda Servija
Prefeito Municipal	Controle Interno	Secretária de Finanças	Contadora

Prefeitura Municipal de Cosmopolis-SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**Previsão Atualizada**	**Até o Bimestre/2019 Receitas Realizadas (a)**
RECEITAS CORRENTES(I)	171.396.600,00	87.539.982,66
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.380.000,00	15.886.979,66
IPTU	10.039.000,00	5.263.976,48
ISS	11.330.000,00	4.260.279,19
ITBI	1.387.000,00	554.536,12
IRRF	1.961.000,00	1.221.909,02
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	6.663.000,00	4.586.278,85
Contribuições	2.326.000,00	1.203.038,78
Receita Patrimonial	716.000,00	183.693,86
Aplicações Financeiras (II)	716.000,00	183.693,86
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Transferências Correntes	124.189.600,00	63.508.072,25
Cota-Parte do FPM	30.765.000,00	14.272.398,86
Cota-Parte do ICMS	26.800.000,00	13.604.856,89
Cota-Parte do IPVA	7.256.000,00	5.758.023,59
Cota-Parte do ITR	88.000,00	50.177,99
Transferências da LC 87/1996	125.600,00	-
Transferências da LC 61/1989	240.000,00	102.589,79
Transferências do FUNDEB	40.320.000,00	20.524.007,26
Outras Transferências Correntes	18.595.000,00	9.196.017,87
Demais Receitas Correntes	12.785.000,00	6.758.198,11
Outras Receitas Financeiras (III)	20.000,00	5.536,97
Receitas Correntes Restantes	12.765.000,00	6.752.661,14
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	170.660.600,00	87.350.751,83
RECEITAS DE CAPITAL (V)	10.778.000,00	871.427,54
Operações de Crédito (VI)	-	-
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-
Alienação de Bens	-	7.300,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-
Outras Alienações de Bens	-	7.300,00
Transferências de Capital	10.778.000,00	864.127,54
Convênios	10.446.000,00	524.932,54
Outras Transferências de Capital	332.000,00	339.195,00
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	10.778.000,00	871.427,54
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	181.438.600,00	88.222.179,37

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2019					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar não Processados	
				(a)	(b)	Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	173.610.444,09	106.008.083,50	81.190.492,46	73.432.090,01	7.961.303,14	925.579,46	912.536,96
Pessoal e Encargos Sociais	89.191.887,52	45.719.237,86	45.403.309,68	39.779.420,76	6.636.247,24	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	50.000,00	4.236,00	2.074,82	2.074,82	-	-	-
Outras Despesas Correntes	84.368.556,57	60.284.609,64	35.785.107,96	33.650.594,43	1.325.055,90	925.579,46	912.536,96
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	173.560.444,09	106.003.847,50	81.188.417,64	73.430.015,19	7.961.303,14	925.579,46	912.536,96
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	15.978.305,02	7.588.705,85	3.820.948,90	3.800.810,90	-	104.718,00	104.718,00
Investimentos	12.378.305,02	4.166.689,73	2.079.660,21	2.059.522,21	-	104.718,00	104.718,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	3.600.000,00	3.422.016,12	1.741.288,69	1.741.288,69	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	12.378.305,02	4.166.689,73	2.079.660,21	2.059.522,21	-	104.718,00	104.718,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	300.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	186.238.749,11	110.170.537,23	83.268.077,85	75.489.537,40	7.961.303,14	1.030.297,46	1.017.254,96

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	3.754.083,87

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.474.500,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	183.693,86
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	2.996,40

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.934.781,33

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.580.000,00

Prefeitura Municipal de Cosmopolis-SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018	Até o 1º Bimestre
	(a)	(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	78.735.777,61	75.608.368,54
DEDUÇÕES (XXIX)	7.089.621,82	17.141.238,63
Disponibilidade de Caixa	7.089.621,82	17.141.238,63
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.037.520,46	20.140.876,63
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	10.947.898,64	2.999.638,00
Demais Haveres Financeiros	-	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	71.646.155,79	58.467.129,91
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**13.179.025,88**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	7.948.260,64
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	-
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	-
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**5.230.765,24**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**5.050.067,78**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.916.713,70
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.916.713,70
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

Eng.º José Pivatto Prefeito Municipal
Patrícia Otani Cipolini Controle Interno
Célia Regina Crivellaro Secretária de Finanças
Paula Fernanda Servija Contadora

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
CNPJ. 44.730.331/0001-52
Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - Cosmópolis - SP CEP: 13150-027
Telefone: (019) 3812-8000 Site: cosmopolis.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cosmopolis - SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c)=(b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	24.717.000,00	24.717.000,00	11.300.700,81	45,72
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	10.039.000,00	10.039.000,00	5.263.976,48	52,44
1.1.1-IPTU	7.980.000,00	7.980.000,00	4.079.958,21	51,13
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.059.000,00	2.059.000,00	1.184.018,27	57,50
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.387.000,00	1.387.000,00	554.536,12	39,98
1.2.1-ITBI	1.383.000,00	1.383.000,00	554.398,05	40,09
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	4.000,00	4.000,00	138,07	3,45
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	11.330.000,00	11.330.000,00	4.260.279,19	37,60
1.3.1-ISS	10.710.000,00	10.710.000,00	4.028.876,40	37,62
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	620.000,00	620.000,00	231.402,79	37,32
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.961.000,00	1.961.000,00	1.221.909,02	62,31
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	80.832.000,00	80.832.000,00	42.123.064,23	52,11
2.1-Cota-Parte FPM	37.695.000,00	37.695.000,00	17.802.084,30	47,23
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	34.650.000,00	34.650.000,00	17.802.084,30	51,38
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.575.000,00	1.575.000,00	-	-
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	1.470.000,00	1.470.000,00	-	-
2.2-Cota-Parte ICMS	33.500.000,00	33.500.000,00	16.932.490,86	50,54
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	157.000,00	157.000,00	-	-
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	300.000,00	128.237,24	42,75
2.5-Cota-Parte ITR	110.000,00	110.000,00	62.722,42	57,02
2.6-Cota-Parte IPVA	9.070.000,00	9.070.000,00	7.197.529,41	79,36
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	105.549.000,00	105.549.000,00	53.423.765,04	50,62

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
CNPJ. 44.730.331/0001-52
Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - Cosmópolis - SP CEP: 13150-027
Telefone: (019) 3812-8000 Site: cosmopolis.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cosmopolis - SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	157,38	
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	7.317.000,00	7.317.000,00	3.181.136,83	43,48
5.1 - Transferências do Salário-Educação	6.300.000,00	6.300.000,00	2.706.614,11	42,96
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	-	-	-	
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	966.000,00	966.000,00	445.191,00	46,09
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	25.000,00	25.000,00	13.542,51	54,17
5.5 - Outras Transferências do FNDE	-	-	-	
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	26.000,00	26.000,00	15.789,21	60,73
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.900.000,00	1.900.000,00	-	-
6.1 - Transferências de Convênios	1.900.000,00	1.900.000,00	-	-
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	9.217.000,00	9.217.000,00	3.181.294,21	34,52

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	15.557.400,00	15.557.400,00	8.335.017,11	53,58
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.1.1)	6.930.000,00	6.930.000,00	3.529.685,44	50,93
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.2)	6.700.000,00	6.700.000,00	3.327.633,97	49,67
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.3)	31.400,00	31.400,00	-	-
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.4)	60.000,00	60.000,00	25.647,45	42,75
10.5 - Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB-(20% de 2.5)	22.000,00	22.000,00	12.544,43	57,02
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.6)	1.814.000,00	1.814.000,00	1.439.505,82	79,36
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	40.470.000,00	40.470.000,00	20.554.449,73	50,79
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	40.320.000,00	40.320.000,00	20.524.007,26	50,90

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
CNPJ. 44.730.331/0001-52
Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - Cosmópolis - SP CEP: 13150-027
Telefone: (019) 3812-8000 Site: cosmopolis.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cosmopolis - SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	150.000,00	150.000,00	30.442,47	20,29
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)	24.762.600,00	24.762.600,00	12.188.990,15	49,22

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
CNPJ. 44.730.331/0001-52
Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - Cosmópolis - SP CEP: 13150-027
Telefone: (019) 3812-8000 Site: cosmopolis.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cosmopolis - SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	32.975.000,00	32.975.000,00	16.744.140,61	50,78	16.744.140,61	50,78
13.1-Com Educação Infantil	10.065.000,00	10.065.000,00	5.215.431,55	51,82	5.215.431,55	51,82
13.2-Com Ensino Fundamental	22.910.000,00	22.910.000,00	11.528.709,06	50,32	11.528.709,06	50,32
14-OUTRAS DESPESAS	7.495.000,00	7.495.000,00	3.999.696,35	53,36	3.999.696,35	53,36
14.1-Com Educação Infantil	4.880.000,00	4.880.000,00	2.725.422,85	55,85	2.725.422,85	55,85
14.2-Com Ensino Fundamental	2.615.000,00	2.615.000,00	1.274.273,50	48,73	1.274.273,50	48,73
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	40.470.000,00	40.470.000,00	20.743.836,96	51,26	20.743.836,96	51,26

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
17.1 - FUNDEB 60%	-
17.2 - FUNDEB 40%	-
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	-

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	20.743.836,96
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	81,46
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	19,46
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-0,92

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
CNPJ. 44.730.331/0001-52
Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - Cosmópolis - SP CEP: 13150-027
Telefone: (019) 3812-8000 Site: cosmopolis.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cosmopolis - SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	-351.182,76
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019[2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h)=(g/d)x100
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	18.060.000,00	17.455.000,00	8.785.782,41	50,33	8.387.672,39	48,05
22.1-Creche	11.785.000,00	11.785.000,00	6.203.036,99	52,64	6.203.036,99	52,64
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	11.700.000,00	11.700.000,00	6.166.439,50	52,70	6.166.439,50	52,70
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	85.000,00	85.000,00	36.597,49	43,06	36.597,49	43,06
22.2-Pré-Escola	6.275.000,00	5.670.000,00	2.582.745,42	45,55	2.184.635,40	38,53
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.245.000,00	3.245.000,00	1.774.414,90	54,68	1.774.414,90	54,68
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.030.000,00	2.425.000,00	808.330,52	33,33	410.220,50	16,92
23-ENSINO FUNDAMENTAL	38.397.000,00	39.033.000,00	21.857.094,43	56,00	18.114.396,10	46,41
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	25.525.000,00	25.525.000,00	12.802.982,56	50,16	12.802.982,56	50,16
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	12.872.000,00	13.508.000,00	9.054.111,87	67,03	5.311.413,54	39,32
24-ENSINO MÉDIO	-	-	-		-	
25-ENSINO SUPERIOR	-	-	-		-	
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	153.000,00	153.000,00	59.248,51	38,72	55.204,25	36,08
27-OUTRAS	345.000,00	345.000,00	90.405,82	26,20	87.070,51	25,24
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	56.955.000,00	56.986.000,00	30.792.531,17	54,04	26.644.343,25	46,76

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
CNPJ. 44.730.331/0001-52
Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - Cosmópolis - SP CEP: 13150-027
Telefone: (019) 3812-8000 Site: cosmopolis.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cosmopolis - SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	12.188.990,15
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	-
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44j)	-
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)[6]	12.188.990,15
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23) -(35))[6]	14.313.078,34
37-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3)x100)%[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]	26,79

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-		-	
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	6.320.000,00	7.950.471,00	6.421.291,94	80,77	3.262.980,86	41,04
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-		-	
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.897.000,00	2.897.000,00	340.000,00	11,74	81.532,38	2,81
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	9.217.000,00	10.847.471,00	6.761.291,94	62,33	3.344.513,24	30,83
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	66.172.000,00	67.833.471,00	37.553.823,11	55,36	29.988.856,49	44,21

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	-	-
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	-	-

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
CNPJ. 44.730.331/0001-52
Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - Cosmópolis - SP CEP: 13150-027
Telefone: (019) 3812-8000 Site: cosmopolis.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cosmopolis - SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	-	2.209.973,65
46-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	20.524.007,26	2.706.614,11
47-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	18.223.222,19	3.319.722,48
47.1 Orçamento do Exercício	17.872.039,43	3.036.100,61
47.2 Restos a Pagar	351.182,76	283.621,87
48-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	30.442,47	12.752,38
49-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.331.227,54	1.609.617,66
50- (+) AJUSTES	-	-
50.1 (+) Retenções	-	-
50.2 (-) Valores a recuperar	-	-
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	-	-
50.4 (+) Conciliação Bancária	-	-
51-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	2.331.227,54	1.609.617,66

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANÇAS, 24/Jul/2019, 14h e 25m.

[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

[3]Caput do artigo 212 da CF/1988.

[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
CNPJ. 44.730.331/0001-52
Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - Cosmópolis - SP CEP: 13150-027
Telefone: (019) 3812-8000 Site: cosmopolis.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cosmopolis - SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

ENG.° JOSÉ PIVATTO	PATRICIA OTANI CIPOLINI	CELIA REGINA CRIVELLARO	PAULA FERNANDA SERVIJA
CPF: 024.767.908-93	CPF: 267.536.798-20	CPF: 046.496.398-24	CRC: 1SP292006/O-5
Prefeito Municipal	Responsável Controle Interno	Secretária de Finanças	Contadora

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
CNPJ. 44.730.331/0001-52
Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - Cosmópolis - SP CEP: 13150-027
Telefone: (019) 3812-8000 Site: cosmopolis.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cosmopolis-SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	24.717.000,00	24.717.000,00	11.300.700,81	45,72
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	7.980.000,00	7.980.000,00	4.079.958,21	51,13
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.383.000,00	1.383.000,00	554.398,05	40,09
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	10.710.000,00	10.710.000,00	4.028.876,40	37,62
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.961.000,00	1.961.000,00	1.221.909,02	62,31
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	210.000,00	210.000,00	27.444,61	13,07
Dívida Ativa dos Impostos	1.589.000,00	1.589.000,00	897.660,35	56,49
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	884.000,00	884.000,00	490.454,17	55,48
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	77.787.000,00	77.787.000,00	42.123.064,23	54,15
Cota-Parte FPM	34.650.000,00	34.650.000,00	17.802.084,30	51,38
Cota-Parte ITR	110.000,00	110.000,00	62.722,42	57,02
Cota-Parte IPVA	9.070.000,00	9.070.000,00	7.197.529,41	79,36
Cota-Parte ICMS	33.500.000,00	33.500.000,00	16.932.490,86	50,54
Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	300.000,00	128.237,24	42,75
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	157.000,00	157.000,00	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	157.000,00	157.000,00	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**102.504.000,00**	**102.504.000,00**	**53.423.765,04**	**52,12**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	11.117.000,00	11.117.000,00	5.621.306,96	50,56
Provenientes da União	9.601.000,00	9.601.000,00	4.943.785,06	51,49
Provenientes dos Estados	1.461.000,00	1.461.000,00	641.627,00	43,92
Provenientes de Outros Municípios	-	-	-	-
Outras Receitas do SUS	55.000,00	55.000,00	35.894,90	65,26
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	202.000,00	202.000,00	108.957,92	53,94
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**11.319.000,00**	**11.319.000,00**	**5.730.264,88**	**50,63**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	35.885.600,00	38.021.171,80	25.635.117,54	67,42	18.247.232,19	47,99
Pessoal e Encargos Sociais	13.585.600,00	13.585.600,00	6.255.632,61	46,05	6.255.632,61	46,05
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	22.300.000,00	24.435.571,80	19.379.484,93	79,31	11.991.599,58	49,07
DESPESAS DE CAPITAL	1.436.000,00	2.686.024,64	2.077.890,54	77,36	946.911,56	35,25
Investimentos	1.436.000,00	2.686.024,64	2.077.890,54	77,36	946.911,56	35,25
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**37.321.600,00**	**40.707.196,44**	**27.713.008,08**	**68,08**	**19.194.143,75**	**47,15**

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
CNPJ. 44.730.331/0001-52
Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - Cosmópolis - SP CEP: 13150-027
Telefone: (019) 3812-8000 Site: cosmopolis.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cosmopolis-SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IV f) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IV g) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	-	-	-
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	11.117.000,00	14.502.596,44	11.283.705,64	40,72	6.776.189,67	35,30
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	11.117.000,00	14.352.596,44	11.283.705,64	40,72	6.776.189,67	35,30
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos	-	150.000,00	-	-	-	-
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**11.117.000,00**	**14.502.596,44**	**11.283.705,64**	**40,72**	**6.776.189,67**	**35,30**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**26.204.600,00**	**26.204.600,00**	**16.429.302,44**	**59,28**	**12.417.954,08**	**64,70**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4] e [5]	**23,24**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb) /100][7]	**4.404.389,32**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	-	-	-	-	-

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (VIII)	-	-	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (IX)	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/ Total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) x 100
Atenção Básica	3.414.000,00	6.086.727,44	4.452.711,08	16,07	3.677.291,97	19,16
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.726.000,00	5.945.120,00	5.178.253,33	18,69	2.789.195,42	14,53
Suporte Profilático e Terapêutico	840.000,00	970.648,00	590.238,88	2,13	367.262,60	1,91
Vigilância Sanitária	244.000,00	246.704,00	46.370,80	0,17	16.137,22	0,08
Vigilância Epidemiológica	453.000,00	479.055,00	213.649,60	0,77	144.455,71	0,75
Alimentação e Nutrição	50.000,00	40.000,00	4.608,00	0,02	4.608,00	0,02
Outras Subfunções	26.594.600,00	26.938.942,00	17.227.176,39	62,16	12.195.192,83	63,54
TOTAL	**37.321.600,00**	**40.707.196,44**	**27.713.008,08**	**100,00**	**19.194.143,75**	**100,00**

Prefeitura Municipal de Cosmopolis-SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANÇAS, 24/Jul/2019, 14h e 29m.

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total K".
[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

ENG.° JOSÉ PIVATTO	PATRICIA OTANI CIPOLINI	CELIA REGINA CRIVELLARO	PAULA FERNANDA SERVIJA
CPF: 024.767.908-93	CPF: 267.536.798-20	CPF: 046.496.398-24	CRC: 1SP292006/O-5
Prefeito Municipal	Responsável Controle Interno	Secretária de Finanças	Contadora

Prefeitura Municipal de Cosmópolis

CNPJ. 44.730.331/0001-52

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - Cosmópolis - SP CEP: 13150-027
Telefone: (019) 3812-8000 Site: cosmopolis.sp.gov.br

Estado de Sao Paulo **Demonstrativo de Gastos com Educacao** **2o Trimestre de 2019** **Folha: 1**
Prefeitura Municipal de Cosmopolis

Receitas Resultantes de Impostos (caput do art. 212 da Constituicao)
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL

Receita	Descricao	Meses Anteriores	2o Trimestre de 2019	Total
00001	IRRF - Trabalho - Principal	621.004,10	589.492,40	1.210.496,50
00182	IRRF - Trabalho - Multas/Juros	0,00	0,00	0,00
00183	IRRF - Trabalho - Divida Ativa	0,00	0,00	0,00
00184	IRRF - Trabalho - D.A. Multas/Juros	0,00	0,00	0,00
00185	IRRF - Trabalho - D.A. Atua. Mone.	0,00	0,00	0,00
00002	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	5.610,34	5.802,18	11.412,52
00003	IPTU - Principal	2.814.418,14	1.265.540,07	4.079.958,21
00004	IPTU - Multas/Juros	2.251,41	5.052,02	7.303,43
00005	IPTU - Divida Ativa	322.796,66	427.340,18	750.136,84
00006	IPTU - D.A. Multas/Juros	113.664,03	186.399,88	300.063,91
00007	IPTU - D.A. Atua. Mone.	51.270,16	75.243,93	126.514,09
00008	ITBI - Principal	271.558,41	282.839,64	554.398,05
00009	ITBI - Multas/Juros	50,60	87,47	138,07
00010	ITBI - Divida Ativa	0,00	0,00	0,00
00011	ITBI - D.A. Multas/Juros	0,00	0,00	0,00
00012	ITBI - D.A. Atua. Mone.	0,00	0,00	0,00
00013	ISS - Principal (Demais Atividades)	1.483.930,95	1.630.336,84	3.114.267,79
00014	ISS - Principal (Simples Nacional)	438.157,66	476.450,95	914.608,61
00015	ISSQN - Multas/Juros	8.806,16	11.196,95	20.003,11
00016	ISSQN - Divida Ativa	87.028,24	60.495,27	147.523,51
00017	ISSQN - D.A. Multas/Juros	23.220,17	14.914,19	38.134,36
00018	ISSQN - D.A. Atua. Mone.	15.063,17	10.678,64	25.741,81
00119	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	9.326.968,33	8.475.115,97	17.802.084,30
00120	Cota-Parte FPM - 1% Cota Dezem. - Princi	0,00	0,00	0,00
00121	Cota-Parte FPM - 1% Cota Julho - Princip	0,00	0,00	0,00
00122	Cota-Parte do ITR - Principal	61.252,40	1.470,02	62.722,42
00134	Transfe. Finan. ICMS - Desoneracao L.C.	0,00	0,00	0,00
00136	Cota-Parte do ICMS - Principal	8.587.399,76	8.345.091,10	16.932.490,86
00137	Cota-Parte do IPVA - Principal	6.089.439,97	1.108.089,44	7.197.529,41
00138	Cota-Parte do IPI - Municipios - Princip	64.311,76	63.925,48	128.237,24
Subtotal .....(1)		30.388.202,42	23.035.562,62	53.423.765,04
Aplicacao Obrigatoria (25%)		7.597.050,61	5.758.890,66	13.355.941,26

Receitas de Recursos Adicionais (100%)

Receita	Descricao			
00063	Rem.Dep.Banc.- Salario-Educacao	6.813,32	5.939,06	12.752,38
00065	Remuneracao de Depositos Bancarios - Bra	0,11	0,10	0,21
00064	Remuneracao de Depositos Bancarios - Edu	45,55	111,83	157,38
00066	Remuneracao de Depositos Bancarios - Mer	972,74	1.873,79	2.846,53
00091	Remuneracao de Depositos Bancarios - PAC	0,00	0,00	0,00
00067	Remuneracao de Depositos Bancarios - PNA	5,85	64,28	70,13
00103	Remuneracao de Depositos Bancarios- FNDE	119,32	0,64	119,96

Prefeitura Municipal de Cosmópolis

CNPJ. 44.730.331/0001-52

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - Cosmópolis - SP CEP: 13150-027
Telefone: (019) 3812-8000 Site: cosmopolis.sp.gov.br

Estado de Sao Paulo **Demonstrativo de Gastos com Educacao** **2o Trimestre de 2019** **Folha: 2**
Prefeitura Municipal de Cosmopolis

Receitas de Recursos Adicionais (100%)
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL

Receita	Descricao	Meses Anteriores	2o Trimestre de 2019	Total
00131	Transferencias do Salario-Educacao - Pri	1.470.242,80	1.236.371,31	2.706.614,11
00132	Transfe. FNDE - PNAE - Principal	178.076,40	267.114,60	445.191,00
00133	Transferencias Diretas do FNDE ao PNATE	4.514,17	9.028,34	13.542,51
00165	Outras Transf. Conv. Uniao Prog. de Educ	0,00	0,00	0,00
Subtotal .....(2)		1.660.790,26	1.520.503,95	3.181.294,21
Total das Receitas (1+2)		32.048.992,68	24.556.066,57	56.605.059,25

Despesas Consideradas para Fins de Limite Constitucional

Despesa Empenhada por Funcoes e Subfuncoes de Governo

12.122	Administracao Geral	5.913.923,85	845.505,75	6.759.429,60
12.361	Ensino Fundamental	1.658.919,56	382.646,83	2.041.566,39
12.365	Educacao Infantil	811.096,16	33.831,85	844.928,01
12.366	Educacao de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00
12.367	Educacao Especial	0,00	253.115,88	253.115,88
	Despesa FUNDEB - Profissionais do Magisterio	8.122.430,96	8.621.709,65	16.744.140,61
	Despesa FUNDEB - Outras Despesas	1.919.991,65	2.079.704,70	3.999.696,35
Subtotal .....(3)		18.426.362,18	12.216.514,66	30.642.876,84
Ganho nas Transferencias do FUNDEB (4)		(6.753.766,27)	(5.435.223,88)	(12.188.990,15)
Perda nas Transferencias do FUNDEB (5)		0,00	0,00	0,00
Deducoes Consideradas para Fins de Limite Constitucional (6)		(11.925,92)	(18.516,55)	(30.442,47)
Total das Despesas para Fins do Limite Constitucional (3+4+5+6)		11.660.669,99	6.762.774,23	18.423.444,22
Percentual Aplicado ((3+4+5+6)/1) * 100		38,37	29,36	34,49

Resumo dos Gastos com Educacao
Constituicao Federal
Aplicacao Minima de 25% com Manutencao e Desenvolvimento do Ensino, conforme artigo 212

(A) Receitas Resultantes de Impostos.:	30.388.202,42	23.035.562,62	53.423.765,04
(B) Valor Minimo a Aplicar.....:(25% / A)	7.597.050,61	5.758.890,66	13.355.941,26
(C) Valor Aplicado.....:	11.660.669,99	6.762.774,23	18.423.444,22
(D) Percentual Aplicado.....:(C / A) * 100	38,37%	29,36%	34,49%

FUNDEB - Lei 11.494, de 20/06/2007
Aplicacao Minima de 60% com Pessoal em Efetivo Exercicio no Magisterio, conforme artigo 22

(E) Receitas Recebidas do FUNDEB....:	11.501.970,85	9.052.478,88	20.554.449,73
(F) Valor Minimo a Aplicar.....:(60% de E)	6.901.182,51	5.431.487,33	12.332.669,84
(G) Valor Aplicado.....:	8.122.430,96	8.621.709,65	16.744.140,61

(D) Percentual Aplicado.....:(G / E) * 100	70,62%	95,24%	81,46%

ENG.o JOSE PIVATTO	CELIA REGINA CRIVELLARO	PAULA FERNANDA SERVIJA
CPF: 024.767.908-93	CPF: 046.496.398-24	CRC: 1SP292006/O-5
Prefeito Municipal	Secretaria de Financas	Contadora

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS - ESTADO DE SÃO PAULO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JUNHO/2018 A MAIO/2019

Publicação em cumprimento ao disposto no § 2º, do Art. 1º, do Decreto nº 4.053, de 8/3/2010

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)
	jun/18	jul/18	ago/18	set/18	out/18	nov/18	
	dez/18	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	mai/19	
RECEITAS CORRENTES (I)							
RECEITA TRIBUTARIA	1.999.175,82	2.202.406,50	2.242.655,29	2.285.735,25	2.286.804,85	2.541.050,70	29.236.909,33
	2.069.360,47	1.469.618,69	2.420.978,87	5.146.149,39	2.260.553,61	2.312.419,89	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	181.474,08	174.903,14	187.944,70	198.219,01	190.698,54	200.599,49	2.334.225,46
	203.235,11	204.948,99	200.991,67	197.696,41	197.466,35	196.047,97	
RECEITA PATRIMONIAL	32.268,35	35.497,45	36.311,68	27.472,19	30.434,95	26.620,14	363.439,36
	25.512,15	21.033,42	24.458,83	32.154,96	35.091,17	36.584,07	
RECEITA DE SERVIÇOS	991.510,07	1.066.891,53	1.092.550,39	969.073,35	1.082.245,23	1.215.695,07	12.962.222,11
	1.083.310,74	1.102.526,62	993.667,07	1.095.856,11	1.125.524,53	1.143.371,40	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.596.925,30	12.130.687,25	9.418.612,60	9.275.879,64	10.893.766,42	9.812.937,66	138.743.881,32
	14.318.141,00	15.653.116,48	12.795.860,12	11.298.074,51	11.321.516,20	11.228.364,14	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	31.307,05	39.964,40	46.228,59	42.398,97	39.131,62	39.872,54	416.000,19
	44.391,29	28.265,86	14.679,17	18.375,33	36.811,18	34.574,19	
DEDUÇÕES (II)							
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	1.132.559,94	1.095.915,72	1.053.085,59	983.280,41	1.168.580,13	1.088.054,21	15.092.013,04
	1.323.335,02	1.924.881,70	1.575.957,80	1.235.439,16	1.268.141,71	1.242.781,65	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III = I − II)	12.700.100,73	14.554.434,55	11.971.217,66	11.815.498,00	13.354.501,48	12.748.721,39	**168.964.664,73**
	16.420.615,74	16.554.628,36	14.874.677,93	16.552.867,55	13.708.821,33	13.708.580,01	

Secretaria de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2019

A Comissão Municipal de Concurso Público, no uso de suas atribuições e em consonância com a legislação vigente, faz saber que fica convocado o candidato habilitado no Concurso Público nº 002/2018, para atribuição da vaga, conforme abaixo discriminado:

Dia: 29.07.2019 (segunda feira)
Local: Setor de Recursos Humanos
Horário: 09h00min

Função: Guarda Municipal I - Feminino
Conforme Mandado de Segurança Processo nº 1000369-51.2019.8.26.0150
Convocação do candidato classificado em 2º lugar
2º - Merop Sadocco Sanches

Função: Guarda Municipal I - Masculino
Conforme Mandado de Segurança Processo nº 1000372-06.2019.8.26.0150
Convocação do candidato classificado em 7º lugar
7º - Emilio Bucatto Garcia

Função: Guarda Municipal I - Masculino
Conforme Mandado de Segurança Processo nº 1000367-81.2019.8.26.0150
Convocação do candidato classificado em 18º lugar
18º - Deogenes dos Santos

Perderá os direitos decorrentes do respectivo Concurso Público, o candidato que não comparecer na data, horário e local estabelecido.
Após assinatura na planilha de atribuição da vaga o candidato tem o prazo de 30 (trinta) dias para posse da função do concurso público.

Cosmópolis – SP, 24 de julho de 2.019

Clenildo Leite dos Santos
Presidente da Comissão de Concurso Público

Secretaria de Saúde

1.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 100/2019 Data de Protocolo: 12/02/2019
CEVS: 351280301-464-000022-1-6 Data de Validade: 18/07/2020
Razão Social: CMS CIENTIFICA DO BRASIL EIRELI
CNPJ/CPF: 31.923.850/0001-95
Endereço: Rua SANTA GERTRUDES, 869 Centro
Município: COSMOPOLIS CEP: 13150-017 UF: SP
Resp. LEGAL: FRANCISCO OLIVA CPF: 41408899850
Resp. Técnico: JANSEN MARCHETTI FERREIRA CPF: 25960380803
CBO: FARMACÊUTICO Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:43217 UF:SP

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de COSMÓPOLIS, Defere, em 18/07/2019, o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Quinta-feira, 18 de Julho de 2019.

Rogerio Pissarra Scatena
Coordenador – Farmacêutico Bioquímico
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CRF 14.537 Credencial 4949-2

2.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 505/2019 Data de Protocolo: 01/07/2019
CEVS: 351280301-464-000014-1-4 Data de Validade: 18/07/2020
Razão Social: C.M.S. INSTRUMENTOS ANALÍTICOS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 02.493.897/0001-68
Endereço: Rua WILLIAM NEUMANN, 1134 VILA JOSÉ KALIL AUN
Município: COSMOPOLIS CEP: 13150-698 UF: SP
Resp. LEGAL: MARCIO ALEXANDRE SOUZA OLIVA CPF: 12932820818
Resp. Técnico: JANSEN MARCHETTI FERREIRA CPF: 25960380803
CBO: FARMACÊUTICO Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:43217 UF:SP

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de COSMÓPOLIS, Defere, em 18/07/2019, o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Quinta-feira, 18 de Julho de 2019.

Rogerio Pissarra Scatena
Coordenador – Farmacêutico Bioquímico
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CRF 14.537 Credencial 4949-2

3.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 504/2019 Data de Protocolo: 01/07/2019
CEVS: 351280301-464-000015-1-1 Data de Validade: 18/07/2020
Razão Social: C W S PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 07.055.902/0001-74
Endereço: Rua SANTA GERTRUDES, 865 CENTRO
Município: COSMOPOLIS CEP: 13150-017 UF: SP
Resp. LEGAL: MARCIO ALEXANDRE SOUZA OLIVA CPF: 12932820818
Resp. Técnico: JANSEN MARCHETTI FERREIRA CPF: 25960380803
CBO: FARMACÊUTICO Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:43217 UF:SP

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de COSMÓPOLIS, Defere, em 18/07/2019, o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Quinta-feira, 18 de Julho de 2019.

Rogerio Pissarra Scatena
Coordenador – Farmacêutico Bioquímico
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CRF 14.537 Credencial 4949-2

4.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

protocolo: 506/2019 Data de Protocolo: 01/07/2019 CEVS: 351280301-464-000013-1-7 Data de Validade: 18/07/2020
Razão Social: C.M.S. INSTRUMENTOS ANALÍTICOS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 02.493.897/0001-68
Endereço: Rua WILLIAN NEUMANN, 1134 VILA JOSÉ KALIL AUN
Município: COSMOPOLIS CEP: 13150-698 UF: SP
Resp. LEGAL: MARCIO ALEXANDRE SOUZA OLIVA CPF: 12932820818 Resp. Técnico: JANSEN MARCHETTI FERREIRA CPF: 25960380803
CBO: FARMACÊUTICO Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:43217 UF:SP

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de COSMÓPOLIS, Defere, em 18/07/2019, o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Quinta-feira, 18 de Julho de 2019.

Rogerio Pissarra Scatena
Coordenador – Farmacêutico Bioquímico
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CRF 14.537 Credencial 4949-2

5.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 507/2019 Data de Protocolo: 01/07/2019
CEVS: 351280301-464-000012-1-0 Data de Validade: 18/07/2020
Razão Social: C.M.S. INSTRUMENTOS ANALÍTICOS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 02.493.897/0001-68

Endereço: Rua WILLIAM NEUMANN, 1134 VILA JOSÉ KALIL AUN
Município: COSMOPOLIS CEP: 13150-698 UF: SP
Resp. LEGAL: MARCIO ALEXANDRE SOUZA OLIVA CPF: 12932820818
Resp. Técnico: JANSEN MARCHETTI FERREIRA CPF: 25960380803
CBO: FARMACÊUTICO Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:43217 UF:SP

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de COSMÓPOLIS, Defere, em 18/07/2019, o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Quinta-feira, 18 de Julho de 2019.

Rogerio Pissarra Scatena
Coordenador – Farmacêutico Bioquímico
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CRF 14.537 Credencial 4949-2

6.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 547/2019 Data de Protocolo: 11/07/2019
CEVS: 351280301-863-000324-1-7 Data de Validade: 17/07/2020
Razão Social: T. DIAS DO PRADO ODONTOLOGIA
CNPJ/CPF: 33.433.499/0001-80
Endereço: Rua MONTE CASTELO, 348 SALA 02 VILA DAMIANO
Município: COSMOPOLIS CEP: 13150-620 UF: SP
Resp. LEGAL: THIAGO DIAS DO PRADO CPF: 36112702886
Resp. Técnico: PATRICIA PETINI DE SOUZA CPF: 38097536889
CBO: CIRURGIÃ DENTISTA Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:112458 UF:SP

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de COSMÓPOLIS, Defere, em 17/07/2019, o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Quinta-feira, 18 de Julho de 2019.

Rogerio Pissarra Scatena
Coordenador – Farmacêutico Bioquímico
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CRF 14.537 Credencial 4949-2

7.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 475/2019 Data de Protocolo: 17/06/2019
CEVS: 351280301-863-000018-1-3
Razão Social: CLAUDIA MARIA ZARPELON
CNPJ/CPF: 29005964839
Endereço: RUA MAX HERGERT, 950 SALA 10 CENTRO
Município: COSMOPOLIS CEP: 13150-000 UF: SP
Resp. LEGAL: CLAUDIA MARIA ZARPELON CPF: 29005964839
Resp. Técnico: CLAUDIA MARIA ZARPELON CPF: 29005964839
CBO: CIRURGIÃ DENTISTA Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:86195 UF:SP

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de COSMÓPOLIS, Defere, em 18/07/2019, o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento, em razão de encerramento de atividades, de acordo com a Portaria CVS 1/2019.

COSMOPOLIS, Quinta-feira, 18 de Julho de 2019.

Rogerio Pissarra Scatena
Coordenador – Farmacêutico Bioquímico
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CRF 14.537 Credencial 4949-2

8.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 475/2019 Data de Protocolo: 17/06/2019
CEVS: 351280301-863-000019-1-0
Razão Social: CLAUDIA MARIA ZARPELON
CNPJ/CPF: 29005964839
Endereço: RUA MAX HERGERT, 950 SALA 10 CENTRO
Município: COSMOPOLIS CEP: 13150-000 UF: SP
Resp. LEGAL: CLAUDIA MARIA ZARPELON CPF: 29005964839
Resp. Técnico: CLAUDIA MARIA ZARPELON CPF: 29005964839
CBO: CIRURGIÃ DENTISTA Conselho Prof.:CRO No. Inscr.:86195 UF:SP

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de COSMÓPOLIS. Defere, em 18/07/2019, o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL, em razão de encerramento de atividades, de acordo com a Portaria CVS 1/2019.

COSMOPOLIS, Quinta-feira, 18 de Julho de 2019.

Rogerio Pissarra Scatena
Coordenador – Farmacêutico Bioquímico
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CRF 14.537 Credencial 4949-2

9.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 540/2019 Data de Protocolo: 11/07/2019
CEVS: 351280301-863-000209-1-5
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
CNPJ/CPF: 44.730.331/0001-52
Endereço: Rua MAX HERGERT, 917 CENTRO
Município: COSMOPOLIS CEP: 13150-021 UF: SP
Resp. LEGAL: JOSE PIVATTO CPF: 02476790893
Resp. Técnico: MARCELLO HENRIQUE CAMPOS COSTA CPF: 15033332805
CBO: CIRURGIÃO DENTISTA Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:41488 UF:SP

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de COSMÓPOLIS, Defere, em 18/07/2019, o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL, baixa de responsabilidade técnica, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Quinta-feira, 18 de Julho de 2019.

Rogerio Pissarra Scatena
Coordenador – Farmacêutico Bioquímico
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CRF 14.537 Credencial 4949-2

10.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 540/2019 Data de Protocolo: 11/07/2019
CEVS: 351280301-863-000208-1-8 Data de Validade: 18/07/2020
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
CNPJ/CPF: 44.730.331/0001-52
Endereço: Rua MAX HERGERT, 917 CENTRO
Município: COSMOPOLIS CEP: 13150-021 UF: SP
Resp. LEGAL: JOSE PIVATTO CPF: 02476790893
Resp. Técnico: MARCELLO HENRIQUE CAMPOS COSTA CPF: 15033332805
CBO: CIRURGIÃO DENTISTA Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:41488 UF:SP

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de COSMÓPOLIS,Defere, em 18/07/2019, o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Quinta-feira, 18 de Julho de 2019.

Rogerio Pissarra Scatena
Coordenador – Farmacêutico Bioquímico
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CRF 14.537 Credencial 4949-2

11.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 541/2019 Data de Protocolo: 11/07/2019
CEVS: 351280301-863-000209-1-5
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
CNPJ/CPF: 44.730.331/0001-52
Endereço: Rua MAX HERGERT, 917 CENTRO
Município: COSMOPOLIS CEP: 13150-021 UF: SP
Resp. LEGAL: JOSE PIVATTO CPF: 02476790893

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de COSMÓPOLIS. Defere, em 18/07/2019, o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL, em razão de encerramento de atividades, de acordo com a Portaria CVS 1/2019.

COSMOPOLIS, Quinta-feira, 18 de Julho de 2019.

Rogerio Pissarra Scatena
Coordenador – Farmacêutico Bioquímico
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CRF 14.537 Credencial 4949-2

12.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 542/2019 Data de Protocolo: 11/07/2019
CEVS: 351280301-863-000208-1-8 Data de Validade: 18/07/2020
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
CNPJ/CPF: 44.730.331/0001-52
Endereço: Rua MAX HERGERT, 917 CENTRO
Município: COSMOPOLIS CEP: 13150-021 UF: SP
Resp. LEGAL: JOSE PIVATTO CPF: 02476790893
Resp. Técnico: DENNIS TAPETTI CPF: 21399187899
CBO: CIRURGIÃO DENTISTA Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:83838 UF:SP

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de COSMÓPOLIS, Defere, em 18/07/2019, o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção de Responsabilidade Técnica, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Quinta-feira, 18 de Julho de 2019.

Rogerio Pissarra Scatena
Coordenador – Farmacêutico Bioquímico
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CRF 14.537 Credencial 4949-2

13.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 543/2019 Data de Protocolo: 11/07/2019
CEVS: 351280301-863-000208-1-8 Data de Validade: 18/07/2020
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
CNPJ/CPF: 44.730.331/0001-52
Endereço: Rua MAX HERGERT, 917 CENTRO
Município: COSMOPOLIS CEP: 13150-021 UF: SP
Resp. LEGAL: JOSE PIVATTO CPF: 02476790893
Resp. Técnico: DENNIS TAPETTI CPF: 21399187899
CBO: CIRURGIÃO DENTISTA Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:83838 UF:SP

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de COSMÓPOLIS, Defere, em 18/07/2019, o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Quinta-feira, 18 de Julho de 2019.

Rogerio Pissarra Scatena
Coordenador – Farmacêutico Bioquímico
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CRF 14.537 Credencial 4949-2

14.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 544/2019 Data de Protocolo: 11/07/2019
CEVS: 351280301-863-000323-1-0 Data de Validade: 18/07/2020
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
CNPJ/CPF: 44.730.331/0001-52
Endereço: Rua MAX HERGERT, 917 CENTRO
Município: COSMOPOLIS CEP: 13150-000 UF: SP
Resp. LEGAL: JOSE PIVATTO CPF: 02476790893
Resp. Técnico: DENNIS TAPETTI CPF: 21399187899
CBO: CIRURGIÃO DENTISTA CONSELHO PROF.:CRO No. Inscr.:83838 UF:SP

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de COSMÓPOLIS, Defere, em 18/07/2019, o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Quinta-feira, 18 de Julho de 2019.

Rogerio Pissarra Scatena
Coordenador – Farmacêutico Bioquímico
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CRF 14.537 Credencial 4949-2

15.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 481/2019 Data de Protocolo: 24/06/2019
CEVS: 351280301-464-000021-1-9 Data de Validade: 19/07/2020
Razão Social: WOLFORD MEDICAL IMPLANTES ESPECIALIZADOS LTDA - ME CNPJ/CPF: 27.071.995/0001-38
Endereço: RUA FRANCISCO DE MARIO, 778 JD. BELA VISTA III
Município: COSMOPOLIS CEP: 13150-000 UF: SP
Resp. LEGAL: APARECIDO VAGNER C. JORGE CPF: 34406559892
Resp. Técnico: APARECIDO VAGNER C. JORGE CPF: 34406559892
CBO: ENFERMEIRO Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:217279 UF:SP

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de COSMÓPOLIS, Defere, em 19/07/2019, o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Sexta-feira, 19 de Julho de 2019.

Rogerio Pissarra Scatena
Coordenador – Farmacêutico Bioquímico
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CRF 14.537 Credencial 4949-2

16.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 319/2019 Data de Protocolo: 24/04/2019
CEVS: 351280301-477-000091-1-3 Data de Validade: 19/07/2020
Razão Social: F. DE CASTRO FARMACIA - ME
CNPJ/CPF: 08.073.627/0001-84
Endereço: AVENIDA ESTER, 62 CENTRO
Município: COSMOPOLIS CEP: 13150-029 UF: SP
Resp. LEGAL: FABIANO DE CASTRO CPF: 30129179850
Resp. Técnico: KARINA MENDES VIEIRA CPF: 31559231807
CBO: FARMACÊUTICA Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:85819 UF:SP

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de COSMÓPOLIS, Defere, em 19/07/2019, o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Sexta-feira, 19 de Julho de 2019.

Rogerio Pissarra Scatena
Coordenador – Farmacêutico Bioquímico
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CRF 14.537 Credencial 4949-2

17.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 510/2019 Data de Protocolo: 02/07/2019
CEVS: 351280301-863-000002-1-3 Data de Validade: 19/07/2020
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
CNPJ/CPF: 44.730.331/0001-52
Endereço: Avenida ESTER, 1433 JARDIM DE FAVERI
Município: COSMOPOLIS CEP: 13150-000 UF: SP
Resp. LEGAL: JOSE PIVATTO CPF: 02476790893
Resp. Técnico: DANIELA GUIDOTTI CAPELO CPF: 29805130835
CBO: FARMACÊUTICA Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:27934 UF:SP

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de COSMÓPOLIS, Defere, em 19/07/2019, o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Sexta-feira, 19 de Julho de 2019.

Rogerio Pissarra Scatena
Coordenador – Farmacêutico Bioquímico
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CRF 14.537 Credencial 4949-2

18.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 431/2019 Data de Protocolo: 03/06/2019
CEVS: 351280301-472-000109-1-0 Data de Validade: 19/07/2020
Razão Social: JOÃO ALBERTO SALA - ME
CNPJ/CPF: 57.300.378/0001-28
Endereço: JOÃO ARANHA, 991 CENTRO
Município: COSMOPOLIS CEP: 13150-009 UF: SP
Resp. LEGAL: JOÃO ALBERTO SALA CPF: 04749516856

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de COSMÓPOLIS, Defere, em 19/07/2019, o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Sexta-feira, 19 de Julho de 2019.

Rogerio Pissarra Scatena
Coordenador – Farmacêutico Bioquímico
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CRF 14.537 Credencial 4949-2

19.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 468/2019 Data de Protocolo: 14/06/2019
CEVS: 351280301-561-000358-1-5 Data de Validade: 19/07/2020
Razão Social: JOCIMARA LUZIA BAITZ FERRARI - ME
CNPJ/CPF: 10.222.876/0001-36
Endereço: ESTER, 193 CENTRO
Município: COSMOPOLIS CEP: 13150-029 UF: SP
Resp. LEGAL: JOCIMARA LUZIA BAITZ FERRARI CPF: 33029583821

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de COSMÓPOLIS, Defere, em 19/07/2019, o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Sexta-feira, 19 de Julho de 2019.

Rogerio Pissarra Scatena
Coordenador – Farmacêutico Bioquímico
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CRF 14.537 Credencial 4949-2

Câmara Municipal

Edital de Abertura para o Concurso Público de Provas e Títulos - CP Nº 01/2019 da Câmara Municipal de Cosmópolis/SP

A Câmara Municipal de Cosmópolis/SP, usando das atribuições legais, faz saber que fará realizar, através da empresa **DIRECTA DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E DE CARREIRAS LTDA.**, as INSCRIÇÕES para o Concurso Público de Provas e Títulos – com a supervisão da Comissão de Concurso especialmente nomeada pela **Portaria Nº 715/2019,** para o preenchimento de vaga disponível para o Cargo constante do ITEM 2.5 - QUADRO DE CARGO.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, para todos os efeitos, será provido pela CLT (Consolidação das leis de trabalho), pela Lei Orgânica do Município (LOM) e pelas Leis Municipais vigentes, e terá validade de 2 (dois) anos - podendo ser prorrogado por igual período a partir da data da homologação, que será publicada no **Jornal Oficial da Câmara Municipal de Cosmópolis "Gazeta de Cosmópolis" e no Semanário Oficial Eletrônico de Cosmópolis** (http://cosmopolis.sp.gov.br/semanario/), pela Internet nos endereços www.directacarreiras.com.br e www.camaracosmopolis.sp.gov.br e afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Cosmópolis/SP.

1.2 O resultado do presente Concurso não gera, para a Câmara Municipal de Cosmópolis/SP a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados, além daquelas vagas previstas no quadro constante no ITEM 2.5. A habilitação dos demais candidatos constantes da listagem final de classificação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na contratação, dependendo da sua classificação no concurso.

1.3 Os candidatos aprovados em todas as fases, e convocados, estarão sujeitos ao que dispõe a Legislação Municipal pertinente.

2. DO CARGO

1.1 O presente **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS** destina-se ao preenchimento da vaga atualmente aberta para o cargo constante do ITEM 2.5 **-** QUADRO DE CARGO, e demais vagas que surgirem para este cargo, durante o prazo de validade do Concurso.

1.2 As atividades inerentes ao cargo ora concursado serão desenvolvidas - conforme demanda - nas diversas dependências ou órgãos da Câmara Municipal de Cosmópolis/SP, visando atender ao restrito interesse público.

1.3 O vencimento é aquele constante do ITEM 2.5 **-** DO QUADRO DE CARGO, mais os benefícios assegurados por lei.

2.4 Faz parte deste Edital o seguinte Anexo:

a) ANEXO I – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES;

b) ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS;

c) ANEXO III – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO;

d) ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS.

2.5. DO QUADRO DE CARGO

Cargo com Exigência de Ensino Superior Completo						
Código/Cargo		**Requisitos**	**Carga Horária Semanal**	**Salário Mensal**	**Prova (s)**	**Valor de Inscrição**
3.01 - Procurador Legislativo	01	Curso Superior Completo em Direito + Registro na OAB	40 horas	R$ 8.511,20		R$ 103,00

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS, CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1 Considerações Gerais

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á automaticamente, mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição *online* e ao pagamento do valor correspondente ao cargo que deseja concorrer.

1.1.1 Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o concurso.

1.1.2 São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da Lei, as informações fornecidas no ato da inscrição. Aquele que preencher a ficha de inscrição *online* ou prestar informações inverídicas, mesmo que o fato seja constatado posteriormente, será excluído do concurso público.

1.1.3 As inscrições efetuadas em desacordo com as disposições deste Edital serão indeferidas, obedecendo-se ao prazo descrito no ITEM 4.7.

3. 2 Condições para inscrição

1.1.1 Ser Brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal, em consonância com a Lei Federal nº 13.445/2017 – Lei da Migração, e ainda, se de Nacionalidade Portuguesa, estar de acordo com os critérios contidos no Decreto Federal nº 70.436/72;

1.1.2 Ser possuidor do CPF devidamente ativo e do documento de identidade (RG), com foto;

1.1.3 Efetuar o pagamento devido do valor da inscrição;

1.1.4 Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente Edital;

1.1.5 As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no Inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Federal 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para os cargos no Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possui, de modo a desempenhá-la com autonomia.

3.3 Requisitos Gerais para a Contratação

3.3.1 Ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a data da convocação;

3.3.2 Ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone ou que o torne incompatível com o desempenho de suas funções;

3.3.3 Se do sexo masculino, possuir até a data da contratação, o Certificado de Dispensa do Serviço Militar ou Certificado de Reservista;

3.3.4 Gozar de boa saúde física e mental e não possuir deficiência incompatível com o exercício das funções que competem ao cargo;

3.3.5 Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores e/ou ilícitos;

3.3.6 Não exercer qualquer Cargo, Emprego ou Função Pública de acumulação proibida com o exercício da nova Função, observado ao disposto no artigo 37 § 10 da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, alterada pela Emenda Constitucional Nº 20/98; Não ser aposentado por invalidez; Não estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do artigo 40 inciso II da Constituição Federal.

3.3.7 A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos aqui exigidos para o concurso, será solicitada por ocasião da contratação para o cargo;

3.3.8 A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no concurso, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições ficarão abertas EXCLUSIVAMENTE através da Internet, no período de **26 julho a 12 de agosto de 2019, até às 23 horas e 59 minutos do horário de Brasília,** respeitando-se, para fins de recolhimento do valor de inscrição, o horário bancário, devendo para tanto o candidato:

a) Acessar o site www.directacarreiras.com.br;

b) Localizar o atalho correspondente aos Concursos com inscrições abertas, selecionar **o CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – EDITAL Nº 01/2019 da CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP** e clicar sobre o cargo pretendido;

c) Digitar o CPF, preencher todos os dados solicitados na FICHA DE INSCRIÇÃO e CONFIRMAR;

d) Em seguida, gerar o boleto bancário, imprimir e recolher o valor correspondente em qualquer banco ou instituição financeira autorizada, até a data de vencimento expressa no boleto bancário;

e) Após 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do pagamento do boleto bancário, verificar no Painel do Candidato, no site da DIRECTA, se a inscrição encontra-se CONFIRMADA. Em caso negativo, contate-nos por e-mail contato@directacarreiras.com.br ou telefone (11) 2715-7166**.**

IMPORTANTE: Consultar o Edital antes de efetivar a inscrição.

4.2 A DIRECTA e a CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP não se responsabilizarão por solicitações de inscrição, via Internet, não recebidas e/ou não confirmadas, decorrentes de problemas técnicos em microcomputadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de transmissão ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

4.3 O recolhimento do pagamento efetuado via Internet deverá ser feito até a data estipulada em campo específico, respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária ou instituição financeira autorizada e os autos atendimentos, inclusive *bankline*, considerando-se, para tal, o horário de Brasília, sob pena de não ser processada e recebida. Não será aceito pagamento de inscrição, após a data de vencimento do boleto bancário, salvo os casos de vencimento em finais de semana e feriados, onde prevalecerá como vencimento o próximo dia útil;

4.4 Os pagamentos realizados por AGENDAMENTO, DEPÓSITO BANCÁRIO ou CHEQUE não serão validados automaticamente pelo sistema. Neste caso, enviar o comprovante de pagamento e o boleto bancário digitalizado para o e-mail contato@directacarreiras.com.br, solicitando a confirmação da inscrição, após a análise da DIRECTA.

4.5 A inscrição somente será validada após a confirmação do recebimento do crédito pela instituição financeira competente e a inscrição paga por meio de cheque somente será considerada após a respectiva compensação.

4.6 No valor da inscrição já está inclusa a despesa bancária.

4.7 No prazo de no máximo 05 (cinco) dias antecedentes da data da realização das provas, conferir no site www.directacarreiras.com.br se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e a importância do valor da inscrição paga. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a DIRECTA através do e-mail: contato@directacarreiras.com.br para verificar o ocorrido.

4.8 N**ão serão aceitas**, inscrições via, postal, fax, condicional, provisória ou fora do período da inscrição estabelecido neste Edital ou devolução do valor de inscrição após o pagamento.

4.9 O candidato será responsável por qualquer erro, omissão, bem como pelas informações prestadas, na ficha de inscrição on-line**.**

4.10 Depois de feita a inscrição, os dados constantes da ficha *online* somente poderão sofrer alterações no caso de mudança de endereço, fato que deverá ser devidamente fundamentado e encaminhado à comissão do concurso.

4.11 A Comissão organizadora do concurso não se responsabilizará por eventuais coincidências de datas e horários de inscrições ou provas e quaisquer outras atividades.

4.12 Eventualmente nos casos excepcionais em que, por razões de falha de sistema, o nome do candidato não conste na listagem de inscritos, o mesmo poderá ser admitido na sala para realizar a respectiva prova, desde que esteja de posse da inscrição realizada via internet e do respectivo comprovante de pagamento.

4.13 Apenas para os casos dispostos no ITEM 4.12, o representante da DIRECTA presente no local de realização das provas fará a verificação atestando a veracidade das informações e relatando em ata de ocorrência própria, para posterior análise, cuja publicação se fará incluir juntamente com Edital de Publicação dos resultados.

4.14 No dia da realização da Prova, o candidato deverá levar o comprovante de inscrição, boleto bancário devidamente autenticado pela instituição financeira a quem foi feito o devido recolhimento– apenas nos casos em que o candidato confirmar que o seu nome não consta na Relação de Inscritos; além do documento de identidade original com foto, ou algum outro documento especificado no ITEM 4.15.

4.15 Serão considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira Nacional de Habilitação (modelo atual com foto), cédula de identidade para estrangeiros (no prazo de validade). Também será aceita cédula de identidade fornecida por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valha como documento de identidade, como por exemplo, as emitidas pelos conselhos regionais ou autarquias corporativas, carteira de trabalho e previdência social e passaporte.

4.15.1 Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo sem foto), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.

4.16 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

4.17 O Valor da inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, é a que está estabelecida no **ITEM 2.5** – DO QUADRO DE CARGOS, constante do Edital, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP, a ser executado pela DIRECTA CARREIRAS, empresa responsável pelo certame.

4.18 O candidato que necessitar de prova especial (letra ampliada), ledor, sala especial, intérprete de libras, ou condição especial deverá requerer durante o período de inscrição, em campo específico da Ficha de Inscrição própria, ou solicitá-la, via SEDEX à DIRECTA DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E DE CARREIRAS LTDA, localizada na Rua Dr. Graciano Geribello, 308 "A", Bairro Alto – ITU/SP - CEP 13.311-010, até a data do encerramento das inscrições (neste caso, o candidato deverá informar o seu nome, o nome do concurso, o número do Edital e o cargo ao qual concorre).

4.19 O candidato que não o fizer, seja qual for o motivo alegado, não terá a prova especial preparada. A solicitação de condição especial será atendida obedecendo-se a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.20 A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.

4.21 O período de Inscrição, bem como todas as etapas constantes deste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

4.22 Informações referentes ao Concurso Público poderão ser obtidas no site www.directacarreiras.com.br, ou de segunda a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00min pelo telefone (11) 2715.7166 e no site oficial da Câmara Municipal de Cosmópolis www.camaracosmopolis.sp.gov.br.

4.1.1 DA ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

4.1.1.1 O candidato que se sentir amparado pelos dispositivos contidos na Leis Municipais **nº 2.739** de 25 de fevereiro de 2004 e **nº 3.642** de 08 de setembro de 2014, estarão isentos do pagamento do valor de inscrição deste Concurso Público, desde que cumpra os requisitos previstos neste edital.

4.1.1.2 Será considerado para o enquadramento ao benefício previsto nas Lei Municipais acima dispostas o candidato:

a) Doador de sangue. *Considera-se para o enquadramento ao benefício previsto pela lei somente a doação de sangue promovida a órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município. O comprovante de doação previsto deverá, ainda, discriminar o órgão coletor e a data em que foram realizadas as doações em papel timbrado com a assinatura do responsável e o documento deverá estar dentro da validade de 01 ano, a contar da data de início das inscrições.*

b) Desempregado. *Considera-se desempregado se o candidato comprovar tal situação pelo prazo de mínimo 05 meses, a serem contados da data de publicação do Edital.*

c) Doador de Medula Óssea. *Considera-se para o enquadramento ao benefício previsto pela lei somente candidatos que comprovem a sua inscrição no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME.*

4.1.1.3 O candidato que se enquadra nos requisitos contidos no ITEM 4.2 deste edital, deverá comprovar sua condição, através dos seguintes documentos:

a) Para os candidatos doadores de sangue: Cópia Reprográfica do comprovante emitido por um dos órgãos previstos no item 4.2.2, alínea "a".

b) Para os candidatos desempregados: 1. Cópia das anotações constantes da carteira de trabalho e previdência social devidamente atualizada das páginas que constem: fotografia, identificação, registro do último contrato de trabalho e a página subsequente em branco; **2.** Cópia da última declaração de imposto de renda (caso o candidato esteja desobrigado da apresentação da declaração de imposto de renda, deverá apresentar declaração de próprio punho que está isento de apresentar a devida declaração, com reconhecimento

de firma no cartório competente). Obs. Serão considerados empregos aqueles com vínculo empregatício CLT ou Estatutário.

c) Para os candidatos doadores de Medula Óssea: Cópia Reprográfica do comprovante ou carteirinha emitida pelo Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME.

4.1.1.4 PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DA ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO:

O candidato interessado e enquadrado nas disposições sobre isenção contidas no ITEM 4.2 deste Edital deverá:

a) Preencher a ficha de inscrição *online* através do site www.directacarreiras.com.br e clicar sobre a opção "Solicitar isenção do valor de inscrição".

b) No período de **26 a 30 de julho de 2019** enviar para a Directa, via e-mail para contato@directacarreiras.com.br a documentação estabelecida no item 4.2.3 – digitalizados e salvos, preferencialmente, em um único arquivo, nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", mencionando no assunto do e-mail o seguinte texto: "CÂMARA COSMÓPOLIS - SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO";

c) Preencher corretamente o ANEXO III – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO, disponível na página do concurso e entregar o documento preenchido e a comprovação pela qual se enquadra como isento na inscrição, assinado e digitalizado, juntamente com os demais documentos exigidos.

4.1.1.5 O candidato deverá acompanhar sua solicitação através do site www.directacarreiras.com.br em até 05 (cinco) dias após o encerramento do prazo de solicitação de isenção do valor da inscrição.

4.1.1.6 O candidato cuja solicitação de isenção seja DEFERIDA estará automaticamente inscrito para o Concurso.

4.1.1.7 O candidato cuja solicitação de isenção seja INDEFERIDA poderá, a seu interesse, participar do Concurso realizando sua inscrição conforme orientações contidas no ITEM 4 deste edital.

4.1.1.8 O candidato cuja solicitação de isenção seja INDEFERIDA e que não formalizar sua inscrição conforme o ITEM 4 deste edital, não poderá participar do concurso, estando automaticamente eliminado.

4.1.1.9 O não atendimento às exigências implicará no indeferimento do pedido de isenção do valor de inscrição, não havendo previsão legal para interposição de recurso.

5. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1 **Às pessoas com deficiência ou necessidades especiais são asseguradas o direito de se inscrever neste** Concurso Público, desde que a deficiência que possui seja compatível com as atribuições do Cargo a ser preenchido.

5.2 Em obediência aos dispostos no art. 37, § 1º e 2º, na Lei Federal n° 7.853/89 e no Decreto Federal n° 3.298, de 20 de Dezembro de 1999 será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas abertas para o Cargo ao qual concorre**,** ou que vier a surgir temporariamente durante a validade deste Concurso Público.

5.3 Se na aplicação do percentual disposto no ITEM 5.2, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para candidatos com Deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento suficiente do número de candidatos convocados para o Cargo.

5.4 Será considerada como deficiência àquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões estabelecidos na **Lei Federal Nº 13.146, de 6 de julho de 2015** - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

5.5 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

5.6 Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24. O candidato que não solicitar condições especiais para a prova no prazo estabelecido não a terá preparada, seja qual for sua alegação.

5.7 **É condição obstativa à inscrição no Concurso Público a necessidade de auxiliares permanentes para auxiliar na execução das atribuições inerentes às atividades do Cargo pretendido, ou na realização da prova pelo candidato com necessidade especial.**

5.8 Não obsta à inscrição ou ao exercício da atividade a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação de ambiente físico.

5.9 No ato da inscrição, o candidato com deficiência ou necessidades especiais deverá declarar sua intenção de concorrer às vagas reservadas aos deficientes físicos, mencionando a deficiência da qual possui. Ele também deverá enviar o Laudo Médico atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa de deficiência, via **SEDEX, à DIRECTA DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E DE CARREIRAS LTDA, localizada na Rua Dr. Graciano Geribello, "308 - A"; Bairro Alto – Itu/SP – CEP 13.311-010**, até a data do encerramento das inscrições; **Importante: mencionar o nome completo do candidato, RG, o nome do Concurso Público, número do edital e Cargo ao qual concorre**.

5.10 O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído do certame, se confirmada tal situação, em qualquer fase deste Concurso Público, sujeitando-se as consequências legais pertinentes.

5.11 Os candidatos com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne: a) ao conteúdo das provas escritas; b) à avaliação e aos critérios de aprovação; c) ao horário e ao local de aplicação das provas; d) à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.12 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, essas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

5.13 A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, observada a respectiva ordem de classificação.

5.14 À medida que forem sendo oferecidas as vagas - a Câmara Municipal convocará, para o seu provimento, os candidatos pela ordem de Classificação, até a **9ª vaga** constante da Listagem Geral, para então destinar a primeira vaga reservada e chamamento pela listagem destinada aos candidatos com deficiência. Em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Concurso Público, aplicar-se-á a mesma regra e proporcionalidade previstas no ITEM 5.2.

5.15 O candidato com deficiência que no ato de inscrição **não declarar** essa condição ou ainda não enviar o Laudo Médico, não será considerado como candidato com necessidade especial, apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição *online*. Neste caso não poderá impetrar recurso em favor de sua situação posteriormente.

5.16 Os candidatos com Deficiência, aprovados e habilitados, se convocados para nomeação, serão avaliados por uma equipe multidisciplinar designada pela Câmara Municipal de Cosmópolis/SP que atestará a compatibilidade das atividades exercidas do Cargo com o grau e especificidade da deficiência declarada.

6. DAS PROVAS

6.1 DAS PROVAS OBJETIVAS

6.1.1 Haverá PROVA OBJETIVA para todos os candidatos inscritos, de caráter eliminatório e classificatório, visando à capacitação para o cargo.

6.1.2 A Prova Objetiva visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo e será constituída de **80 (oitenta) questões**, em forma de testes, de múltipla escolha, com **05 (cinco) alternativas** cada uma, onde apenas uma alternativa é correta.

6.1.3 O Conteúdo programático versará sobre o programa especificado no ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS.

6.1.4 A duração da prova objetiva será de **04h00** (quatro horas). Iniciada a Prova nenhum candidato poderá se retirar da sala antes de completados **105 minutos** (cento e cinco minutos), a partir do início da realização da prova, exceto quando acompanhado de um fiscal.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

7.1 DA CONVOCAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

7.1.1 A realização da Prova Objetiva está prevista para o dia **08 de setembro de 2019** no Município de Cosmópolis/SP. Poderá, contudo, haver mudanças na data prevista dependendo do número de inscritos e a disponibilidade de locais para a realização das provas.

7.1.2 Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horários constantes no Edital de Convocação, a ser divulgado e publicado na forma do ITEM 7.1.3.

7.1.3 A confirmação da data e as informações sobre horários e locais para realização das Provas serão divulgadas, oportunamente, única e exclusivamente por EDITAL DE CONVOCAÇÃO, pelos seguintes meios:

a) Publicação no **Jornal Oficial da Câmara Municipal de Cosmópolis "Jornal Gazeta de Cosmópolis" e no Semanário Eletrônico Oficial de Cosmópolis (**http://cosmopolis.sp.gov.br/semanario/)

b) Pela internet nos endereços www.directacarreiras.com.br e www.camaracosmopolis.sp.gov.br, e ainda;

c) Por afixação na Câmara de Cosmópolis/SP.

7.1.4 Não haverá convocação por e-mail, via correio ou por qualquer outro meio, não previsto neste Edital.

7.1.5 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da Prova Objetiva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos munido, OBRIGATORIAMENTE, de:

a) Caneta de tinta Azul ou preta, lápis preto e borracha;

b) Do comprovante de inscrição – apenas nos casos em que o candidato confirmar que o seu nome não consta na Relação de Inscritos;

c) Documento Original de identidade (original físico - com foto);

d) Comprovante de Pagamento da Inscrição - apenas nos casos em que o candidato confirmar que o seu nome não consta na Relação de Inscritos.

8. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

8.1 DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.1.1 O candidato deverá chegar ao local das Provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para a realização das Provas, visto que os portões de acesso às salas de prova serão fechados rigorosamente no horário estabelecido em Edital de Convocação, e ainda:

a) Somente será admitido para realizar a Prova o candidato que estiver munido de documento de identidade original com foto, descritos no ITEM 4.15 devendo estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;

b) Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo sem foto), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada;

c) Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário determinado;

d) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato**.**

8.1.2 Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade e data de nascimento, deverão ser corrigidos no dia da prova objetiva, em formulário específico.

8.1.3 No ato da realização da Prova Objetiva será fornecido o Caderno de Questões e o Gabarito Oficial, no qual o candidato deverá assinalar as respostas.

8.1.4 Somente haverá substituição do Gabarito de Respostas se o mesmo se apresentar com falhas de impressão que impossibilitem o candidato de imprimir ali suas respostas.

8.1.5 No decorrer da Prova o candidato que observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que anotará na folha de ocorrências para posterior análise da banca examinadora, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.

8.1.6 Ao terminar a Prova Objetiva, o candidato entregará o Caderno de Questões e o Gabarito Oficial pré-identificado e devidamente assinado ao fiscal de sala. Os gabaritos sem assinatura não serão computados e o candidato será excluído do Concurso.

8.1.7 Ao final das provas, duas testemunhas (preferencialmente os 02 últimos candidatos) deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando ambos tiverem vistado o verso de todos os gabaritos e assinado a ata da Prova Oficial.

8.1.8 Por razões de ordem técnica e de segurança, só será fornecido o Caderno de Questões aos candidatos, que no dia da prova permanecerem no mínimo 180 minutos em sala de prova. CONTUDO, o ***Caderno de Questões*** ficará à disposição do candidato, durante todo o período destinado ao recurso da prova, através do site www.directacarreiras.com.br - *no "Painel do Candidato", no link "Anexos".*

8.1.9 O GABARITO OFICIAL e o CADERNO DE QUESTÕES serão divulgados a partir das 18h00 do dia subsequente da realização da respectiva prova.

9. DO JULGAMENTO E CORREÇÃO DAS PROVAS

9.1 DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA – FASE ÚNICA

9.1.1 As Provas serão avaliadas na escala de **0 (zero)** a **100 (cem) pontos**, constando de **80 (oitenta) questões**, valendo **1,25 pontos** cada questão assinalada corretamente.

9.1.2 Não serão computadas as questões em branco ou assinaladas a lápis, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas e as questões rasuradas. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida incorretamente pelo sistema de correção, acarretando anulação parcial ou integral da prova daquele candidato.

9.1.3 Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independente da formulação de recursos.

9.1.4 Serão considerados habilitados e classificados os candidatos que obtiverem no **mínimo 50% (cinquenta por cento)** de aproveitamento nesta fase.

9.1.5 O candidato que não obtiver o número mínimo de pontos exigidos neste Edital estará automaticamente eliminado do concurso.

10. DA PONTUAÇÃO POR TITULAÇÃO

10.1 Concorrerão à PONTUAÇÃO DE TÍTULOS, apenas os candidatos com Formação de Nível Superior que forem habilitados na Prova Objetiva com no **mínimo 50% (cinquenta por cento)** e que forem possuidores de títulos, além da formação básica exigida no ITEM 2.5 – DO QUADRO DE CARGO sendo-lhes atribuídos os

seguintes pontos:

a) 03 pontos: Título de Doutor no campo de atuação, concluído até a data da entrega; limitado a 01 título;

b) 02 pontos: Título de Mestre, no campo de atuação concluído até a data da entrega; limitado a 01 título.

c) 01 ponto: Curso de Pós-Graduação – Especialização na área do cargo pretendido, limitando-se apenas a 01 título.

10.2 A pontuação máxima relativa aos títulos acima descritos não poderá ultrapassar o limite de **06 (seis)** pontos. Eventuais pontos adicionais serão descartados.

10.3 Os documentos referentes aos títulos deverão ser apresentados, atendendo-se às seguintes condições:

a) **DOUTOR e/ou MESTRE** na área do cargo pretendido: Diploma devidamente registrado; ou certificado e/ou declaração de conclusão de curso acompanhado do respectivo histórico escolar;

b) **PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU** (especialização ou aperfeiçoamento): Certificado de conclusão de curso, expedido por instituição (oficialmente reconhecida), em papel timbrado, contendo carimbo, assinatura do responsável e CARGA HORÁRIA com no mínimo de 360 horas, EXPLICITAMENTE declaradas no certificado;

c) **LÍNGUA ESTRANGEIRA**, certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou revalidados por Universidades Oficiais que mantenham cursos congêneres devidamente credenciadas pelo órgão competente.

10.4 A entrega de documentos relativos a títulos não é obrigatória, não sendo, portanto, motivo para exclusão do concurso. O(s) título(s) entregue(s) não será (ão) devolvido(s) posteriormente ao candidato, sob hipótese alguma.

10.5 A avaliação dos títulos estará sob a responsabilidade da DIRECTA DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E DE CARREIRAS e da Comissão do Concurso.

10.6 A entrega de títulos é de inteira responsabilidade do candidato, e os documentos deverão ser entregues EXCLUSIVAMENTE no dia e horário da aplicação da respectiva prova.

10.7 A entrega dos documentos deverá proceder da seguinte maneira:

a) **EM CÓPIAS AUTENTICADAS.**

b) Preencher corretamente o ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS

c) Grampear o envelope e escrever do lado de fora apenas o código do cargo.

10.8 Não serão aceitos e/ou validados os documentos de Títulos nas Seguintes Condições:

a) Que sejam protocolos dos documentos ou via fac-símile;

b) Que sejam documentos originais;

c) Que estejam em envelopes abertos;

d) Que estejam sem o respectivo ANEXO.

10.9 O envelope com os Títulos deverá ser entregue pelo candidato à DIRECTA, no dia e horário da aplicação da prova objetiva, e não serão verificados no ato da entrega.

10.10 Os documentos de Títulos que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de curso deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecidos, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

10.11 Sob nenhuma hipótese serão aceitas documentos fora desta data e no período destinado à respectiva prova. Não serão aceitas substituições de documentos posteriores à data fixada, bem como títulos que não constem dos itens apresentados neste capítulo. Também não será permitida a anexação de qualquer documento ao formulário de interposição

11. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1 A nota final do candidato habilitado no Concurso será igual à Resultado da pontuação da Prova escrita objetiva mais a pontuação por Titulação para os candidatos que forem habilitados na Prova Objetiva.

11.2 Em caso de igualdade na classificação definitiva terão preferência sucessivamente:

a) Casados ou viúvos, que tiverem o maior número de filhos menores de 18 anos ou inválidos;

b) O candidato que tiver mais idade;

c) Sorteio.

11.3 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de valor da nota final.

12. DO RECURSO

12.1 O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 72 (setenta e duas) horas, desde que verse, exclusivamente, sobre questões de legalidade, contado, respectivamente, a partir da:

a) Publicação do Edital.

b) Publicação dos pedidos de isenção do valor de inscrição e homologação das inscrições.

c) Da aplicação das Provas.

d) Da divulgação das Provas Objetivas e dos Gabaritos Oficiais.

e) Do Resultado das Provas Objetivas e pontuação por Títulos.

f) Da Classificação Final, exclusivamente quando se tratar de erro de lançamento, critério de desempate ou falha de sistema.

12.2 No caso de recurso em pendência, o candidato participará, condicionalmente, da fase subsequente do concurso público.

12.3 O recurso deverá ter argumentação lógica e consistente.

12.4 Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão preliminarmente indeferidos.

12.5 O candidato interessado em interpor recurso quanto a qualquer uma das fases estabelecidas no ITEM 12.1 deverá proceder da seguinte maneira:

a) Acessar o site www.directacarreiras.com.br;

b) Clicar sobre o Concurso da **CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP – Nº 01/2019;**

c) Localizar o botão "RECURSO" (somente estará visível dentro do prazo disponível para o recurso);

d) Preencher corretamente os campos do formulário correspondente ao tipo de recurso;

e) Clicar em enviar.

Somente será permitido o protocolo de um único recurso para cada tipo discriminado no ITEM 12.1.

12.6 Não serão aceitos recursos que:

a) Estejam em desacordo com o ITEM 12 deste Edital;

b) Estejam fora do prazo estabelecido para cada etapa;

c) Apresentem argumentação IDÊNTICA a outro recurso recebido anteriormente;

d) Que se refiram a etapas anteriores, cujos prazos foram expirados.

12.7 Recebido o pedido de recurso, a Banca Examinadora decidirá pela manutenção, reforma do pedido ou ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão, à Comissão de Acompanhamento do certame, e ao interessado. O candidato poderá consultar a sua resposta no *"Painel do Candidato" (digitando o CPF e a Senha cadastrada) e clicar sobre o botão "Meus Recursos".*

12.8 Em hipótese alguma haverá vista de provas, revisão de recursos e recurso do recurso.

12.9 O recurso apresentado fora do prazo estabelecido será indeferido.

12.10 Se do exame de recursos, resultar anulação de questão ou de item de questão, ou alteração de Gabarito, a pontuação correspondente a essa questão, item ou alteração de Gabarito será atribuída a todos os candidatos, independente de terem recorrido, ficando desde já estabelecido que:

a) O candidato que acertou uma questão, e posteriormente esta seja anulada, ele permanecerá com o ponto já conquistado pelo acerto da questão;

b) O candidato que acertou uma questão, e posteriormente esta tenha seu gabarito alterado, ele perderá o ponto conquistado anteriormente pelo acerto da questão.

12.11 Após julgamento dos recursos serão divulgadas as devidas

alterações ocorridas, caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, podendo eventualmente alterar o resultado da prova, classificação final e ou até a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para aprovação no concurso.

13. DA CONTRATAÇÃO PARA O CARGO

13.1 A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Câmara Municipal e o limite fixado por lei.

13.2 A aprovação no Concurso não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

13.3 A convocação dos candidatos aprovados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

13.4 Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente Edital, bem como os demais documentos legais que lhe forem exigidos.

13.4.1 A convocação que trata o item anterior será realizada mediante a publicação de Edital que estabelecerá o prazo mínimo para comparecimento do candidato.

13.5 Obedecida a ordem de classificação, para efeito de contratação, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico, elaborado por médicos especialmente designados pela Câmara Municipal, que avaliarão sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorre.

13.5.1 As decisões do Serviço Médico da Câmara, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas.

13.6 Os candidatos com deficiência, aprovados e habilitados, se convocados para contratação, serão avaliados por uma equipe multidisciplinar nomeada pela Câmara Municipal de Cosmópolis/SP que atestará a compatibilidade das atividades exercidas do cargo com o grau e especificidade da deficiência declarada. A avaliação será de caráter eliminatório para efeito de contratação.

13.7 Após a homologação do certame, o candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a Câmara Municipal.

13.8 A Câmara do Município poderá solicitar outros documentos que julgar necessário.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal;

14.2 O candidato deverá manter atualizado seu endereço durante o prazo de validade do concurso, desde que aprovado, junto à Câmara Municipal de Cosmópolis/SP, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à mesma informá-lo da contratação, por falta da citada atualização;

14.3 O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do concurso, a qualquer tempo;

14.4 Será excluído do concurso o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da (s) Prova (s);
b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no Edital de Convocação;
c) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
d) Não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste Edital, para a realização da prova;
e) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
f) Ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo;
g) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
h) Estiver comprovadamente fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (*Tablets,* celulares, etc.);
i) Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
j) Não devolver integralmente o material solicitado;
k) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

14.5 **É de inteira responsabilidade do candidato**, acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Concurso no **Jornal Oficial da Câmara Municipal de Cosmópolis "Jornal Gazeta de Cosmópolis" e no Semanário Oficial Eletrônico de Cosmópolis** (http://cosmopolis.sp.gov.br/semanario/) e demais meios indicados, como os endereços www.directacarreiras.com.br, www.camaracosmopolis.sp.gov.br e o quadro de avisos da Câmara Municipal, inclusive as convocações para provimento de cargo.

14.6 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

14.7 No que tange ao presente concurso, os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concursos especialmente nomeada pela **Portaria Nº 715/2019** e pela DIRECTA DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E DE CARREIRAS LTDA.

14.8 Os documentos não exigidos judicial ou extrajudicialmente, no prazo de 1 (um) ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final do Concurso, serão disponibilizados para envio à Câmara Municipal de Cosmópolis/SP. Caso não seja requisitado e/ou não havendo manifestação, serão incinerados.

14.9 A DIRECTA está apta a emitir Atestado ou Declarações de Aprovações no Certame. Se houver interesse do candidato, este poderá requerer seu certificado de aprovação através do e-mail contato@directacarreiras.com.br e recolher o valor do certificado informado no ato da solicitação.

14.10 Para efeito de contagem de prazos, para a interposição de recursos, será considerada a data de divulgação no site www.directacarreiras.com.br dos atos relativos ao presente Concurso.

14.11 Caberá à Câmara Municipal a homologação dos resultados do Concurso.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que fica à disposição, por afixação, nos locais de costume da Câmara, pela Internet nos endereços www.directacarreiras.com.br, www.camaracosmopolis.sp.gov.br e no Semanário Oficial Eletrônico de Cosmópolis (http://cosmopolis.sp.gov.br/semanario/), bem como o resumo será divulgado no Jornal Oficial da Câmara Municipal de Cosmópolis "Jornal Gazeta de Cosmópolis", visando atender ao estrito interesse público.

Cosmópolis/SP, 26 de julho de 2019.

DR. ÉLCIO AMANCIO
PRESIDENTE DA CÂMARA

EDITAL RESUMO DE ABERTURA PARA O CONCURSO PUBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – Nº 01/2019

A Câmara do Município de Cosmópolis/SP, usando das atribuições legais, faz saber que fará realizar através da empresa DIRECTA DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E DE CARREIRAS LTDA; as INSCRIÇÕES para o Concurso Público de Provas nº 01/2019 com a supervisão da Comissão de Acompanhamento, especialmente nomeada pela Portaria nº 715/2019 para a contratação de cargo efetivo da vaga disponível para o cargo constante do ITEM 1 - QUADRO DE CARGO:

Cargo com Exigência de Ensino Superior Completo						
Código/ Cargo	Vagas	Requisitos	Carga Horária Semanal	Salário Mensal	Prova (s)	Valor de Inscrição
3.01 – Procurador Legislativo	01	Curso Superior Completo em Direito + Registro na OAB	40 horas	R$ 8.511,20	Objetiva e Títulos	R$ 103,00

a) As inscrições ficarão abertas **EXCLUSIVAMENTE** através da internet, no período **de 26 de julho a 12 de agosto de 2019,** respeitando para fins de recolhimento do valor de inscrição o horário bancário, devendo para tanto o candidato: Acessar o site www.directacarreiras.com.br;

b) A realização da Prova Objetiva está prevista para o **dia 08 de setembro de 2019** no Município de Cosmópolis/SP. Poderá, contudo, haver mudanças na data prevista dependendo do número de inscritos e a disponibilidade de locais para a realização das provas.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital resumo, cuja íntegra fica à disposição pela Internet no endereço www.directacarreiras.com.br, e no site da Câmara Municipal de Cosmópolis www.camaracosmopolis.sp.gov.br/editais/concursos, bem como poderá ser divulgado em outros meios de comunicação, visando atender ao restrito interesse público.

Cosmópolis, 26 de julho de 2.019.

DR. ÉLCIO AMÂNCIO
Presidente da Câmara

ANEXO I - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

3.01 – Procurador Legislativo

- Assessorar os vereadores e demais funcionários do legislativo nos assuntos jurídicos da Câmara;
- Defender, judicial ou extrajudicial os interesses e direitos da Câmara;
- Emitir parecer sobre consultas formuladas pelo Presidente, demais vereadores ou pelos órgãos da Câmara, sob aspecto jurídico e legal;
- Redigir e examinar projetos de leis, resoluções, justificativas de vetos, emendas, regulamentos, contratos e outros atos de natureza jurídica;
- Emitir pareceres sobre editais de licitações, dispensa e inexigibilidade, bem como os contratos a serem firmados pela Presidência;
- Acompanhar junto aos órgãos públicos e privados as questões de ordem jurídica de interesse da Câmara;
- Exercer outras atividades correlatas que forem determinadas pelo Presidente da Câmara, tais como auxiliar quanto ao aspecto jurídico a Mesa Diretora nos trabalhos legislativos;
- Orientar quanto ao aspecto jurídico, os processos administrativos e sindicâncias instauradas pela Presidência;
- Atender aos pedidos de informações da Mesa Diretora e dos demais vereadores;
- Auxiliar as comissões nos trabalhos legislativos, quanto aos aspectos jurídicos e legais;
- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas;
- Defender os vereadores judicial e extrajudicialmente no exercício de suas funções; e
- Representar vereadores junto ao Ministério Público.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

3.01– Procurador Legislativo

LÍNGUA PORTUGUESA – 10 QUESTÕES

Interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Noções de fonologia. Acentuação Gráfica: emprego dos sinais de pontuação. Concordância Verbal. Concordância Nominal. Regência Verbal. Regência Nominal. Funções Sintáticas / Uso dos Pronomes. Funções e Análise/ Uso das Conjunções. Funções e Análise / Uso dos Artigos. Funções e Análise/Uso dos Adjetivos. Funções e Análise/Uso dos Numerais. Gêneros Discursivos (Produção Textual). Análise Linguística.

Referências Bibliográficas: Acordo ortográfico da Língua Portuguesa - Senado Federal, 2013 (https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/508145/000997415.pdf?sequence=1). Novíssima Gramática da Língua Portuguesa - Domingos Paschoal Cegalla (Companhia Editora Nacional, 2000). Dicionário Houaiss de Sinônimos e Antônimos (Publifolha, 2011). Dicionário Online Michaelis (http://michaelis.uol.com.br). Sites para estudo do conteúdo: www.brasilescola.com.br/portugues, www.portugues.com.br, www.soportugues.com.br, www.conjugacao.com.br.

RACIOCÍNIO LÓGICO – 05 QUESTÕES

Noções de Lógica Matemática – Designações e Proposições compostas: conjunção, disfunção, implicação e equivalência. Valor lógico de proposições simples e compostas. Negação de proposições simples e compostas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E

LEGISLAÇÃO - 65 QUESTÕES CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Direito Administrativo - Fontes do Direito Administrativo e princípios básicos. Administração Pública (estrutura administrativa, conceito e poderes do Estado, entidades políticas e administrativas, espécies de agentes públicos). Atividade Administrativa (conceito, natureza e fins, princípios básicos). Organização Administrativa (Administração direta e indireta). Ato Administrativo (conceito, requisitos, atributos, classificação, invalidação). Contratos Administrativos (contratos, formalização, execução). Serviços Públicos, Servidores Públicos. Bens Públicos. Controle da Administração Pública (controle administrativo e judiciário). Responsabilidade Civil da Administração.

Direito Trabalhista - Noções gerais sobre direito do trabalho; conceitos empregador, empregado, trabalhador autônomo, eventual, avulso e temporário; Contrato de Trabalho; Regime Celetista; Regime Estatutário; Contrato de Experiência; Trabalhador com Deficiência; Atestado de Saúde Ocupacional; Insalubridade; Periculosidade; Jornada de Trabalho; Faltas Justificadas; Suspensão e Interrupção do Contrato de Trabalho; Rescisão de Contrato de Trabalho; Trabalho da Mulher; Licença Maternidade; Compensação de Horas de Trabalho; Acidente de Trabalho; Transferência de Empregado; Assédio Moral; Emprego em comissão; Terceirização na Administração Pública; Alteração do contrato de trabalho na Administração Pública; Equiparação salarial de empregados públicos e desvio funcional.

Direito Constitucional – Noções gerais sobre direito Constitucional, Constituição. Conceito. Classificação. Cláusulas Pétreas. Constitucionalismo. Constituições

Brasileiras. Fenômenos Constitucionais. Eficácia das Normas Constitucionais. Princípios Fundamentais da República Federativa do Brasil. Direitos e garantias fundamentais. Direitos e garantias fundamentais (direito de nacionalidade e direitos políticos) Organização dos Poderes: Poder Legislativo; Organização dos Poderes: Poder Executivo; Organização dos Poderes: Poder Judiciário; Funções Essenciais à Justiça. Da organização político-administrativa do Estado. Administração Pública, Ordem Social. Controle de Constitucionalidade.
LEGISLAÇÃO:

- Constituição Federal - Arts. 29 à 31 / 37 à 43 / 59 à 69/ 70 à 75 / 145 à 152/ 156 / 163 a 169;
- CLT: Consolidação das Leis do Trabalho, título IV - Do contrato individual de trabalho – Todos os capítulos;
- Lei Federal 8.429/92 - Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências;
- Lei Federal nº 8.666/93 - Institui normas para licitações e contratos da administração pública. Art. 54 à 108;
- Lei Federal nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5o, no inciso II do § 3o do art. 37 e no § 2o do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;
- Lei Orgânica do Município, www.camaracosmopolis.sp.gov.br – Aba Legislação
- Regimento Interno da Câmara de Cosmópolis, www.camaracosmopolis.sp.gov.br – Aba Legislação

ANEXO III - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

À
DIRECTA DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E DE CARREIRAS

Prezados Senhores

Eu, _____, abaixo assinado (a), R.G. __ _____, CPF _____ residente à Rua/Avenida _____ nº_____ Bairro_____, nesta cidade, venho pelo presente, REQUERER a isenção do pagamento do valor da inscrição para o Concurso Público, da Câmara do Município de Cosmópolis – Edital nº 01/2019, de conformidade com as Leis Municipais e que para tanto apresento a seguinte PROVA documental:

□ Doador de Sangue: Cópia Reprográfica do comprovante emitido por um dos órgãos previstos no item 4.2.2, alínea “a”.
□ Desempregado: 1. Cópia das anotações constantes da carteira de trabalho e previdência social devidamente atualizada das páginas que constem: fotografia, identificação, registro do último contrato de trabalho e a página subsequente em branco; 2. Cópia da última declaração de imposto de renda (caso o candidato esteja desobrigado da apresentação da declaração de imposto de renda, deverá apresentar declaração de próprio punho que está isento de apresentar a devida declaração, com reconhecimento de firma no cartório competente). Obs. Serão considerados empregos aqueles com vínculo empregatício CLT ou Estatutário.
□ Doador de Medula Óssea: Cópia Reprográfica do comprovante ou carteirinha emitida pelo Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME.

DECLARO sob as penas da lei, que as informações acima prestadas são verdadeiras e que me enquadro nas condições de isenção previstas na Legislação Municipal pertinente deverei acompanhar o Edital de Deferimento do Pedido de Isenção que será divulgado no site da Directa Carreiras em até 05 dias da data de encerramento do pedido de isenção do valor de inscrição.

DECLARO AINDA que estou ciente que assumo todos os efeitos previstos no edital do Concurso Público quanto à plena autenticidade e validade dos mesmos, inclusive no que toca às sanções e efeitos legais.

Obs. Caso verifique a má fé do interessado, na apresentação dos documentos comprobatórios para a Isenção do valor de Inscrição, o candidato será automaticamente eliminado do certame, independentemente da fase em que se encontrar, podendo, inclusive, ser excluído da classificação ou ainda ter anulada a sua contratação, caso seja constatada irregularidade neste sentido após a homologação do Concurso Público.

Cosmópolis/SP, _____de _____ de 2019.

_____

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS

OBSERVAÇÃO: ESTE FORMULÁRIO DEVERÁ SER COLOCADO DENTRO DO ENVELOPE. O ENVELOPE DEVERÁ SER GRAMPEADO CONTENDO ESTE ANEXO E OS TÍTULOS APRESENTADOS (POR FAVOR, NÃO COLAR).

Nome do Candidato:
Código e Cargo a qual concorre:
Nº Documento de Identidade:
Nº de Inscrição:

- ✓ Os referidos documentos deverão ser apresentados em CÓPIAS AUTENTICADAS;
- ✓ Assinale os Títulos entregues abaixo, coloque este ANEXO dentro do envelope com os Títulos e grampeie.
- ✓ Escreva na parte frontal do envelope apenas o código do emprego de interesse.

Nº	DESCRIÇÃO	PONTOS	TÍTULOS APRESENTADOS (ASSINALAR NOS ITENS ENTREGUES)	PARA USO EXCLUSIVO DIRECTA
01	Título de Doutor na Área, concluído até a data da entrega.	03 pontos Limitado a 01 Título		
02	Título de Mestre na Área, concluído até a data da entrega.	02 pontos Limitado a 01 Título		
03	Curso de Pós Graduação – Especialização na área.	01 ponto Limitado a 01 Título		
				TOTAL DE PONTOS:

Declaro que os documentos apresentados para serem avaliados na prova de títulos correspondem à minha participação pessoal em eventos educacionais nos quais obtive êxito de aprovação.

Declaro, ainda, que ao encaminhar a documentação listada na relação acima para avaliação da prova de Títulos, estou ciente que assumo todos os efeitos previstos no Edital do Concurso Público quanto à plena autenticidade e validade dos mesmos, inclusive no que toca às sanções e efeitos legais.

Cosmópolis/SP, _____de _____ de 2019.

_____
Assinatura do Requerente

COMUNICADO

Comunicamos os contribuintes cosmopolenses que em conformidade com o inciso I do art. 378 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cosmópolis, encontram-se à disposição, no Legislativo Cosmopolense, para o exame e apreciação dos interessados, durante um período de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 26 de julho de 2019, as contas do exercício de 2016 da Prefeitura Municipal de Cosmópolis – Processo TC- 4584.989.16-7.

CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 24 DE JULHO DE 2019.
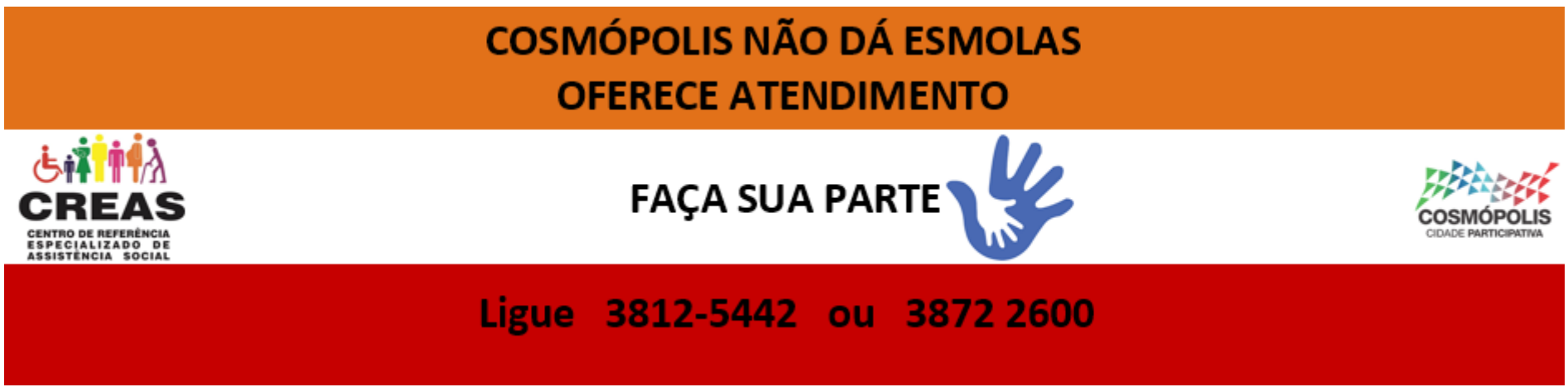
Dr. Élcio Amâncio
Presidente